

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....;	20
Secretaria do Estado de Saúde.....	31
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	35
Sec. de Estado de Justiça.....	39
Defensoria Pública	45
Secretaria de Estado de Finanças.....	50
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	52
Sec. de Estado da Agricultura.....	52
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	53
Departamento de Estradas de Rodagem.....	53
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	58
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	63

Governadoria

LEI COMPLEMENTAR N. 950, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Acrescenta o inciso V ao artigo 5º, da Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003, que "Cria o Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER sucessor do Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso V ao artigo 5º, da Lc nº 283, de 14 de agosto de 2003, que "Cria o Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER sucessor do Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, e dá outras providências" com a seguinte redação:

"Art. 5º.
....."

V - participar de empreendimentos dos setores agroindustrial, industrial, mineral, comercial e de prestação de serviços, unidades de turismo e preservação ambiental de interesse relevante para o desenvolvimento econômico-social do Estado, nos seguintes termos:

a) a participação se dará após seleção de projetos, por meio de cotas ou ações, cujos planos de negócio sejam previamente aprovados pelo CONDER - Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia;

b) o investimento será de forma reembolsável, nas formas da lei, limitando-se em até 40% (quarenta por cento) total do capital;

c) no empreendimento deverá ser constituído com participação de cooperativas ou associações, obedecendo à regulamentação específica;

d) a garantia do Estado quanto à aquisição/investimento dar-se-á por intermédio das ações/cotas adquiridas;

e) a partir do 5º (quinto) ano do investimento, o Estado deverá ofertar ao mercado as cotas contraídas, isso em 4 (quatro) lotes anuais de igual valor, retornando ao final do 4º (quarto) lote, a integralidade do *quantum* aplicado; e

f) as cotas serão vendidas em moeda local e em valor não inferior ao pago quando da compra."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907



LEI N. 4.121, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 500.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Defensoria Pública do Estado

de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			500.000,00
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	4490	3212	500.000,00
			TOTAL	R\$ 500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITA DE CAPITAL	S		500.000,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		500.000,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		500.000,00
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		500.000,00
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	500.000,00
			TOTAL	R\$ 500.000,00

LEI N. 4.122, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 16.353.734,23, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 16.353.734,23 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Inves-

timento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			16.353.734,23
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	3340	3240	1.757.850,00
		3350	3240	3.060.228,93
		3390	3240	4.700.000,00
		4450	3240	1.815.100,00
11.013.23.694.2051.2816	ASSEGURAR A OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	3390	3240	4.284.460,98
		4490	3240	736.094,32
			TOTAL	R\$ 16.353.734,23

LEI N. 4.123, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 4.256.703,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 4.256.703,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e três reais), para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exer-

cício, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado, realizado por estudos pela própria Unidade Orçamentária, considerando a tendência do exercício, normatizado no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			4.256.703,00
29.012.03.122.1280.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	3390	0227	800.000,00
29.012.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	4490	0227	2.500.000,00
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	3390	0227	300.000,00
		4490	0227	656.703,00
			TOTAL	R\$ 4.256.703,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		4.256.703,00
11000000	RECEITA TRIBUTÁRIA	S		3.387.460,00
11200000	TAXAS	S		3.387.460,00
11220000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S		3.387.460,00
11222900	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	A	0227	3.387.460,00
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	S		869.243,00
13200000	VALORES MOBILIÁRIOS	S		869.243,00
13250000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	S		869.243,00
13250200	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	S		869.243,00
13250299	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECEITA NÃO VINCULADA	A	0227	869.243,00
TOTAL				R\$ 4.256.703,00

LEI N. 4.124, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.569.219,00, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.569.219,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezenove reais), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.569.219,00
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490	3212	1.569.219,00
TOTAL				R\$ 1.569.219,00



ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		1.569.219,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		1.569.219,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		1.569.219,00
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.569.219,00
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	1.569.219,00
			TOTAL	R\$ 1.569.219,00

LEI N. 4.125, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 45.291.842,34, em favor das Unidades Orçamentárias: Assembleia Legislativa - ALE, Tribunal de Contas do Estado - TC, Tribunal de Justiça - TJ e Ministério Público - MP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro, até o montante de R\$ 45.291.842,34 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Assembleia Legislativa - ALE, Tribunal de Contas do Estado - TC, Tribunal de Justiça - TJ e Ministério Público - MP, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no Balanço Geral do Estado, correspondente ao cronograma de dezembro de 2016, conforme o Decreto nº 20.452, de 7 de janeiro de 2016, em cumprimento ao artigo 13, da Lei nº 3.644, de 21 de julho de 2015 - LDO 2016, com repasse efetuado segundo o artigo 168 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			9.083.408,27
01.001.01.122.2013.1204	CONSTRUIR E IMPLANTAR A NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	4490	0100	9.083.408,27
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TC			5.028.893,64
02.001.01.122.1265.2981	GERIR AS ATIVIDADES DE NATUREZA ADMINISTRATIVAS	3390	0100	2.028.893,64
02.001.01.126.1264.1221	GESTÃO DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO	4490	0100	1.000.000,00
02.001.01.126.1264.2973	GESTÃO DOS RECURSOS DE TI E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	3390	0100	2.000.000,00
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			21.145.554,58
03.001.02.122.2063.2063	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.900.000,00
		3191	0100	1.500.000,00

03.001.02.122.2063.2088	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	3390	0100	2.000.000,00
		3190	0100	15.745.554,58
	MINISTÉRIO PÚBLICO - MP			10.033.985,85
29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	3190	0100	1.000.000,00
29.001.03.122.1280.2025	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS	3190	0100	3.000.000,00
29.001.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	4490	0100	4.000.000,00
29.001.03.846.0000.0125	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	0100	1.970.380,31
		3191	0100	63.605,54
TOTAL				R\$ 45.291.842,34

LEI N. 4.126, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 14.876.266,97, em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 14.876.266,97 (quatorze milhões,

oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça - TJ, para dar cobertura orçamentária às despesas de pessoal no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			14.876.266,97
03.001.02.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3190	0119	14.876.266,97
			TOTAL	R\$ 14.876.266,97

ANEXO II**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		14.876.266,97
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S		14.876.266,97
19200000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S		14.876.266,97
19220000	RESTITUIÇÕES	S		14.876.266,97
19220100	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	A	0119	14.876.266,97
TOTAL				R\$ 14.876.266,97



LEI Nº 4.127, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 18.834.483,60, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 18.834.483,60 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência de Gestão

dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I, desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			50.000,00
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			18.340.989,10
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0213	13.900.000,00
		3390	0100	4.440.989,10
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			443.494,50
23.013.08.243.1294.2075	FORTALECER O SISTEMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (SINASE)	3340	0100	103.188,00
		3350	0100	20.000,00
		3390	0100	2.000,00
23.013.08.243.1294.2076	ENFRENTAR A VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR E EXTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3340	0100	106.925,00
		3350	0100	80.501,00
23.013.08.243.1294.2089	PROMOVER A DIFUSÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL DOS POVOS TRADICIONAIS	3340	0100	26.089,00
		3350	0100	26.088,00
		3390	0100	35.208,00
23.013.08.243.1294.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3350	0100	43.495,50
TOTAL				R\$ 18.834.483,60

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			2.715.989,10
11.009.04.122.2071.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	2.715.989,10
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			50.000,00
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.575.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	1.575.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			150.000,00
15.016.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	3390	0100	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.900.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	3350	0213	3.900.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			10.000.000,00
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	3390	0213	10.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			443.494,50
23.013.08.243.1294.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3390	0100	443.494,50
			TOTAL	R\$ 18.834.483,60

DECRETO N. 22.195, DE 21, DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 31.708.290,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Fundo de Investimento e Desenv. Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 31.708.290,00 (trinta e um milhões, setecentos e oito mil, duzentos e noventa reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			220.000,00
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	455066	3240	220.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			30.000.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	30.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.000,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339147	0100	3.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			600.000,00
15.020.04.122.1015.2803	PROMOVER CAMPANHA INSTITUCIONAL	339039	3240	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			618.874,00
19.001.04.131.1015.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	339039	0100	330.000,00
19.001.20.606.1241.2102	REVITALIZAR COMUNIDADES E FORTALECER O PROGRAMA TERRITÓRIO DA CIDADANIA	449052	0100	238.874,00
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	339039	3212	50.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO			266.416,00
23.011.08.244.1221.2196	FORTALECER A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA	449052	0179	200.000,00
		339039	0179	66.416,00
			TOTAL	R\$ 31.708.290,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			220.000,00
11.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	335041	3240	220.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			30.000.000,00
14.002.10.843.0000.0193	ASSEGURAR RECURSOS PARA PARA O PAGAMENTO DO PASEP/SESAU	332047	0100	550.000,00
14.002.12.843.0000.0194	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP/ SEDUC	332047	0100	3.000.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	469071	0100	25.450.000,00
14.002.28.843.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	332047	0100	1.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.000,00
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	334047	0100	3.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			600.000,00
15.020.06.181.1277.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339030	3240	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			618.874,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	125.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	0100	238.874,00
19.001.20.605.2037.2016	APOIAR A SEGURANÇA ALIMENTAR	339014	0100	20.000,00
19.001.20.608.1021.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339014	0100	25.000,00
19.001.20.608.1202.2012	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA	339014	0100	10.000,00



19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	332093	3212	50.000,00
19.001.20.608.2053.2033	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA	339014	0100	20.000,00
19.001.20.661.2055.2014	APOIAR A IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA	339014	0100	30.000,00
19.001.20.692.2037.2017	APOIAR A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	339014	0100	50.000,00
19.001.20.692.2055.2015	APOIAR A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	339014	0100	50.000,00
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO				266.416,00
23.011.08.244.1121.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	449052	0179	266.416,00
TOTAL				R\$ 31.708.290,00

DECRETO N. 22.196, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 877.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar

por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			835.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	445042	0100	185.000,00
		444042	0100	650.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			15.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			27.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	444042	0100	27.000,00
TOTAL				R\$ 877.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER			50.000,00
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			442.000,00



14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	27.000,00
		334041	0100	415.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			35.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	35.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			70.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	335041	0100	70.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			70.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			180.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	150.000,00
		444042	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	30.000,00
TOTAL				R\$ 877.000,00

DECRETO N. 22.197, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.657.165,80 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.116, de 08 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 3.657.165,80 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário – SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			3.657.165,80
23.001.08.244.1290.2006	FORTALECER A INCLUSÃO PRODUTIVA E TECNOLÓGICA NAS ÁREAS URBANAS E RURAL	339093	3212	3.583.165,80
23.001.08.244.1290.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339039	3212	74.000,00
TOTAL				R\$ 3.657.165,80



DECRETO N. 22.198, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 15.031.290,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.114, de 08 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 15.031.290,00 (quinze milhões, trinta e um mil, duzentos e noventa reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			15.031.290,00
15.014.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	3212	15.031.290,00
	TOTAL			R\$ 15.031.290,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	Receitas de Capital	S		15.031.290,00
24000000	Transferências de Capital	S		15.031.290,00
24700000	Transferências de Convênios	S		15.031.290,00
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	S		15.031.290,00
24719900	Outras Transferências de Convênios da União	A	3212	15.031.290,00
	TOTAL			R\$ 15.031.290,00

DECRETO N. 22.199, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o Decreto nº 21.950, de 15 de maio de 2017, que "Institui um Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar - GETM, no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. A alínea "b", do inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 21.950, de 15 de maio de 2017, que "Institui um Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar - GETM, no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.", passa a vigorar conforme segue:

"Art. 2º

b) Debora da Silva Rodrigues, matrícula nº 300131169, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, a contar de 1º de agosto de 2017;

....."

Art. 2º. Fica reduzido de 31 de outubro de 2017 para 31 de agosto de 2017 o prazo de vigência do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar - GETM, estabelecido no artigo 10, do Decreto nº 21.950, de 15 de maio de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.200, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, os seguintes candidatos:

I - THIAGO RODRIGUES DALL'ACQUA, a contar de 30 de junho de 2017;



II - SARA CARVALHO DE ARAUJO, a contar de 1º de julho de 2017;

III - ALINE SOUZA CIPRIANO, a contar de 19 de julho de 2017;

IV - CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS, a contar de 1º de agosto de 2017;

V - JONATAN DOS SANTOS FEIJO DANTAS, a contar de 10 de agosto de 2017;

VI - SARA CAROLINE NOGUEIRA SOARES, a contar de 10 de agosto de 2017;

VII - MILENA DOS SANTOS PINHEIRO, a contar de 11 de agosto de 2017;

VIII - ANDREIA LIMA DE LACERDA, a contar de 11 de agosto de 2017;

IX - MARIA CAROLINA MAGALHÃES DOS SANTOS, a contar de 11 de agosto de 2017;

X - RAFAELA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA, a contar de 15 de agosto de 2017;

XI - DEMETRIO MACEDO DA SILVA, a contar de 16 de agosto de 2017;

XII - IZABELA VIEIRA LIMA DE OLIVEIRA, a contar de 16 de agosto de 2017;

XIII - BRENDA MARA MARTINS DE OLIVEIRA, a contar de 17 de agosto de 2017;

XIV - MICHERLON MENESES IZEL, a partir de 23 de agosto de 2017;

XV - FERNANDO MELO VALVERDE DOS SANTOS, a partir de 31 de agosto de 2017;

XVI - GILIANE SILVA MACEDO, a partir de 1º de setembro de 2017;

XVII - MARIANE OLIVEIRA GALVÃO, a partir de 1º de setembro de 2017;

XVIII - IRINALDO PENA FERREIRA, a partir de 1º de setembro de 2017;

XIX - MARIA LUIZA DE JESUS FEITOSA, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.201, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, os seguintes candidatos:

I - TAINÉ MICHELLE MELO BARBOSA, a contar de 11 de agosto de 2017;

II - FRANCIELE NATALI DA SILVA, a contar de 11 de agosto de 2017;

III - LAIZE DE OLIVEIRA LOPES, a contar de 15 de agosto de 2017;

IV - JURANDIR JANUARIO DOS SANTOS, a contar de 15 de agosto de 2017;

V - RAQUEL GRECIA NOGUEIRA, a contar de 15 de agosto de 2017;

VI - JONAS SOARES SILVA, a contar de 15 de agosto de 2017;

VII - ALEXMAR FERNANDES, a contar de 15 de agosto de 2017;

VIII - KAYNÃ APOYNÁ MOTA MATOS, a contar de 16 de agosto de 2017;

IX - GABRIELA DE FIGUEIREDO FERREIRA, a contar de 17 de agosto de 2017;

X - MARCIA MACHADO DA SILVA, a contar de 17 de agosto de 2017;

XI - WALTERNEY DIAS DA SILVA JUNIOR, a partir de 21 de agosto de 2017; e

XII - REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS, a partir de 21 de agosto de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.202, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no Ofício nº 455/GP/ALE/RO-2017, de 2 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cessada a cedência, a contar de 1 de agosto de 2017, do SD PM RE 10008987-5 ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica revertido o SD PM RE 10008987-5 ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica classificado o SD PM RE 10008987-5 ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA no 4º BPM, Cacoal, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.203, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Assessoria Militar da Prefeitura do Município de Cacoal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 453/GAB/2017, de 23 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido o SD PM RE 10008987-5 ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, para desempenhar suas funções na Assessoria Militar da Prefeitura do Município de Cacoal, no período de 2 de agosto a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Órgão de destino, conforme dispõe o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o SD PM RE 10008987-5 ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Prefeitura do Município de Cacoal, de acordo com o artigo 24, § 2º, inciso IV, combinado com o artigo 79, §1º, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o SD PM RE 10008987-5 ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA na condição de adido ao 4º BPM, Cacoal, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto PMRO, e artigo 26, inciso X, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.204, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Nega provimento ao recurso apresentado pelo SD PM RE 07341-1 OSIEL CARNEIRO DA FONSECA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Sentença Administrativa de lavra da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 4 de dezembro de 2016, constante às folhas 517 a 538, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, RGF nº 12.02.2249, instaurado pela Portaria nº 016/CORREGPOM/2012, de 5 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1936, de 15 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica negado provimento ao recurso apresentado pelo SD PM RE 07341-1 OSIEL CARNEIRO DA FONSECA, acostado às folhas 628 a 679, dos autos do supracitado Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no inciso II, do artigo 112, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e no inciso IV, do artigo 41, do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º. Fica mantida a decisão exarada por meio da Portaria nº 158/CORREGPOM/2016, de 29 de dezembro de 2016, a qual impôs pena de licenciamento a bem da disciplina ao SD PM RE 07341-1 OSIEL CARNEIRO DA FONSECA, devendo o Processo ser extinto.

Art. 3º. A Polícia Militar do Estado de Rondônia adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.205, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com os Autos do Processo nº 1008327-84.2017.8.22.0501, encaminhado à Diretoria de Pessoal da PMRO, por meio do Ofício nº 742/Seq Corr./CCORPM-2017, de 26 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 82, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o 1º TEN PM RE 100094679 SALOMÃO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA, por ter sido posto em liberdade, conforme Ata de Audiência do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Comarca de Porto Velho, datada de 26 de julho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 26 de julho de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.206, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observando o disposto no inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado, a pedido, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 1º SGT PM RR RE 01748-1 SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA, a contar de 16 de agosto de 2017, de acordo com inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de agosto de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.207, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Altera inciso III e acrescenta inciso XII ao artigo 4º, e acrescenta inciso XII ao artigo 6º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 4º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 4º.

.....

III - um representante da entidade que congrega Pais e Professores;

.....”

Art. 2º. Ficam acrescentados o inciso XII ao artigo 4º, e o inciso XII ao artigo 6º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

.....

XII - um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Rondônia.

.....

Art. 6º.

.....

XII - o Conselheiro de que trata o inciso XII, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Rondônia.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.208, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a desafetação de edificação pertencente ao Estado de Rondônia em favor do município de Colorado do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetada edificação pertencente ao Estado de Rondônia em favor do município de Colorado do Oeste.

Parágrafo único. A edificação de que trata o caput deste artigo situa-se sobre o Lote 03, Quadra 22, na Avenida Guaporé com Rua Paraná, Setor B, no município de Colorado do Oeste.

Art. 2º. O terreno sobre o qual se localiza a edificação de que trata este Decreto permanecerá destinado à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e acha-se inscrito no 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da aludida localidade, sob a matrícula nº 797, possuindo as seguintes confrontações: à frente com a Avenida Guaporé, medindo 19,70m; ao fundo com o Lote 03A, medindo 18,58m; ao lado direito com o Lote 02, medindo 20,50m; ao lado esquerdo com a Rua Paraná, medindo 20,50m, perfazendo uma área total de 392,77m², (trezentos e noventa e dois metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

Art. 3º. A desafetação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, com o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação.

Art. 4º. Far-se-á a acessão com a referida baixa da edificação e exclusão do livro de registro do Estado de Rondônia.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.209, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a desafetação de edificação pertencente ao Estado de Rondônia em favor do município de Colorado do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desafetada edificação pertencente ao Estado de Rondônia em favor do município de Colorado do Oeste.

Parágrafo único. A edificação de que trata o caput deste artigo situa-se sobre o Lote 07, Quadra 01B, Avenida A, s/nº, Setor B, no município de Colorado do Oeste.

Art. 2º. O terreno sobre o qual se localiza a edificação de que trata este Decreto permanecerá destinado à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e acha-se inscrito no 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da aludida localidade, sob a matrícula nº 797, possuindo as seguintes confrontações: à frente com a Avenida A, medindo 16,90m; ao fundo com o Lote 16, 16,70m; ao lado direito com o Lote 06, medindo 25,20m; ao lado esquerdo com o Lote 08, medindo 25,14m, perfazendo uma área total de 422,86m² (quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta e seis decímetros).

Art. 3º. A desafetação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação.

Art. 4º. Far-se-á a acessão com a referida baixa da edificação e exclusão do livro de registro do Estado de Rondônia.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.210, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Delega competência à servidora Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor, Diretora-Presidente da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e Gestora dos Contratos do PAC - Saneamento/RO, para ser ordenadora de despesas dos contratos cujo objeto seja de obras e serviços de engenharia, tendo como intermediária a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e que envolvam recursos oriundos da União.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência à servidora IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR, Diretora-Presidente da Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD e Gestora dos Contratos do PAC - Saneamento/RO, para ser ordenadora de despesas dos contratos cujo objeto seja de obras e serviços de engenharia, tendo como intermediária a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e que envolvam recursos oriundos da União, por intermédio do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal denominados de PAC I e PAC II.



Parágrafo único. A ordenação de despesas de que trata o caput deste artigo abrange os estágios de empenho e liquidação, com a emissão da Nota de Empenho - NE e da Ordem Bancária, especificamente para execução dos Contratos Administrativos relacionados aos Programas de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC I e PAC II - afetos ao saneamento, em todas as suas fases.

Art. 2º. A servidora designada no artigo 1º deste Decreto representará a SEPOG, podendo praticar todo e qualquer ato relacionado às competências de ordenador de despesas assumidas pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão perante os contratados afetos e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos neste Decreto, devendo ainda:

I - aprovar Projetos Básicos e Termos de Referência visando ao procedimento licitatório;

II - examinar e aprovar as propostas orçamentárias anual e plurianual, os orçamentos sintético e analítico, suas alterações, assim como as solicitações de créditos adicionais;

III - acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, bem como assinar contratos relacionados a obras e serviços do PAC I e PAC II - Saneamento;

IV - tomar todas as providências administrativas quando do descumprimento pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - manter controle e designação formal da equipe responsável pela coordenação, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

VI - notificar à contratada mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

VII - recepcionar documentação fiscal e proceder a todos os trâmites externos e internos tencionando sua quitação;

VIII - solicitar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;

IX - informar à SEFIN, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício para a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - encaminhar à SEPOG, até o mês de novembro de cada exercício, os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

XI - requerer ao setor competente, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XII - manter sob sua guarda os processos de contratação;

XIII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e respectivo processo licitatório;

XIV - receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante Termo Circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

XV - comunicar ao setor competente atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

XVI - manter comissão de fiscalização objetivando zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XVII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XVIII - receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

XIX - estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades para a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XX - decidir sobre pedidos de modificação no projeto, pela contratada;

XXI - aprovar Projeto Básico e Termo de Referência para todos os serviços complementares, se for o caso;

XXII - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas antes de atestar as respectivas notas fiscais, quando não houver Comissão ou servidor formalmente designados; e

XXIII - desempenhar outras atribuições relacionadas ao fiel cumprimento de obrigações legais, relacionadas ao objeto deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de abril de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO N. 22.211, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 09/CPO PM/2017, de 3 de agosto de 2017, publicada no BRPM nº 078, de 3 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Antiguidade, a partir de 25 de agosto de 2017, o MAJ PM RE 06560-8 ALEXANDRE FARIA GONZAGA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



DECRETO N. 22.212, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), e ainda a Proposta de Promoção na Ata nº 09/CPO PM/2017, de 3 de agosto de 2017, publicada no BRPM nº 078, de 3 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Merecimento, a partir de 25 de agosto de 2017, o MAJ PM RE 06561-0 ANDRÉ ROBERTO DE AZEVEDO,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.213, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), e ainda a Proposta de Promoção na Ata nº 09/CPO PM/2017, de 3 de agosto de 2017, publicada no BRPM nº 078, de 3 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Antiquidade, a partir de 25 de agosto de 2017, o MAJ PM RE 06562-2 AUREO CESAR DA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.214, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), e ainda a Proposta de Promoção na Ata nº 09/CPO PM/2017, de 3 de agosto de 2017, publicada no BRPM nº 078, de 3 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Merecimento, a partir de 25 de agosto de 2017, o MAJ PM RE 06563-4 CARLOS LOPES DA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.215, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), e ainda a Proposta de Promoção na Ata nº 09/CPO PM/2017, de 3 de agosto de 2017, publicada no BRPM nº 078, de 3 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Merecimento, a partir de 25 de agosto de 2017, o MAJ PM RE 06564-6 CLÁUDIO ROBERTO GIFFONI DA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.216, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOA na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), e ainda a Proposta de Promoção na Ata nº 09/CPO PM/2017, de 3 de agosto de 2017, publicada no BRPM nº 078, de 3 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM ADM do QOA, pelo Critério de Antiquidade, a partir de 25 de agosto de 2017, o 1º TEN PM ADM RE 03558-6 GLENERVAN ROBERTO DOS SANTOS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.217, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), e ainda a Proposta de Promoção na Ata nº 09/CPO PM/2017, de 3 de agosto de 2017, publicada no BRPM nº 078, de 3 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Antiquidade, a partir de 25 de agosto de 2017, o MAJ PM RE 06565-8 JAMES ALVES PADILHA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO N. 22.218, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, e as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), e ainda a Proposta de Promoção na Ata nº 09/CPO PM/2017, de 3 de agosto de 2017, publicada no BRPM nº 078, de 3 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Antiguidade, a partir de 25 de agosto de 2017, o MAJ PM RE 06566-0 JOÃO SEVERINO SENA NETO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.219, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOA PM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 09/CPO PM/2017, de 3 de agosto de 2017, publicada no BRPM nº 078, de 3 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM ADM do QOA, pelo Critério de Antiguidade, a partir de 25 de agosto de 2017, o 1º TEN PM ADM RE 05882-5 MIZAEEL MILHOMEM DOS SANTOS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.220, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 09/CPO PM/2017, de 3 de agosto de 2017, publicada no BRPM nº 078, de 3 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente-Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Merecimento, a partir de 25 de agosto de 2017, o MAJ PM RE 06572-5 RONE HERTON DANTAS DE FREITAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013,

RESOLVE:

Nomear MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE, na condição de Conselheira Titular, para compor o Conselho Estadual de Educação - CEE como representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para complementação de mandato da Conselheira ELCILENE NEVES DE ARAÚJO RIBAS, com vigência até 8 de setembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013,

RESOLVE:

Nomear ELCILENE NEVES DE ARAÚJO RIBAS, na condição de Conselheira Suplente, para compor o Conselho Estadual de Educação - CEE como representante da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para complementação de mandato do Conselheiro ORMANDO DA SILVA, com vigência até 8 de setembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2017, RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS, cadastro 300011803, para exercer o cargo de Julgador da 1ª Instância de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE AGOSTO 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no artigo 8º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 17.910, de 11 de junho de 2013,

RESOLVE:

Nomear LAIZE PEREIRA MAGALHÃES LOPES para compor o Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE, na qualidade de Conselheira Suplente, apresentada pelo Poder Executivo, para complementação de mandato, com vigência até 13 de abril de 2018, em substituição a MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 21 de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e, considerando, Ofício nº 2306/GAB/DER-RO e Decreto de 28 de junho de 2017.

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2017, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, até 31 de dezembro de 2017, da servidora REGINA SANTA FÉ VIEIRA CAVALCANTE, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300011700, lotada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

SUGESP

PORTARIA Nº 86/GAB/SUGESP Porto Velho, 18 de agosto de 2017.

SUBSTITUIR FISCAL DE CONTRATO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 09/GAB/SUGESP DE 01/03/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor FÁBIO FERREIRA BENTOS, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção e Serviços, matrícula nº 300120619, designado como fiscal de contrato na Portaria nº 09/GAB/SUGESP, de 01/03/2017, pelo servidor DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Núcleos Administrativos, matrícula nº 300128474.

Art. 2º - Substituir o servidor Raul Roberto Reyes Ortiz La Vega, matrícula nº 300124063, ocupante do cargo de Assessor Especial III, designado como substituto de fiscal de contrato na Portaria nº 09/GAB/SUGESP, de 01/03/2017, pelo servidor JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JUNIOR, matrícula nº 300121506, ocupante do cargo de Chefe de Seção.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos e membros da Portaria supramencionada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando-se as disposições em contrário.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP
Matrícula: 100088608
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 85/GAB/SUGESP Porto Velho, 01 de julho de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JUNIOR, matrícula nº 300121506, ocupante do cargo de Chefe de Seção e o servidor CRYSTYANDERSON SERRAO BARBOSA, matrícula nº 300136896, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III e como substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor Obed Junior de Souza Lima, matrícula nº 300130988, ocupante do cargo de Assistente Técnico I e ARMENIO GLAUCUS GALHARDO DE MAGALHES, matrícula nº 300139972, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OPERACOES, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os serviços de instalação, manutenção, reparo, assistência técnica e demais contratações de empresa terceirizada conforme as necessidades do Palácio Rio Madeira, para atender as necessidades da SUGESP e demais órgãos vinculados.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, incisos I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º. Art.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente – SUGESP
Matrícula: 100088608
Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PGE

PORTARIA Nº 094/GAB-PGE Porto Velho, 15 de Agosto de 1917

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- **RELOTAR**, a contar de **07.08.2017**, o Procurador do Estado **PEDRO HENRIQUE MOREIRA SIMÕES**, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Procuradoria de Execuções Judiciais**, desta Procuradoria Geral do Estado, anteriormente lotado na Procuradoria da Dívida Ativa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

**SETUR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº: **01-1104.00100-0000/2016**
 INTERESSADO: **ACACIO FELIX COSTA**
 ASSUNTO: **Diárias**
 VALOR: **R\$ 875,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **01-1104.00100-0000/2016**, em favor do servidor **Acacio Felix Costa**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 016/CI/2017, de 25.04.2017.

Porto Velho-(RO), 16 de agosto de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
 Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Acacio Felix Costa**, conforme processo nº **01-1104.00100-0000/2016**.

Porto Velho – (RO), 16 de agosto de 2017.

Júlio Olivar Benedito
 Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **01-1104.00035-0000/2017**
 INTERESSADO: **ROSINALDO LUIZ DE ABREU MACHADO**
 ASSUNTO: **Diárias**
 VALOR: **R\$ 750,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **01-1104.00035-0000/2017**, em favor do servidor **Rosinaldo Luiz de Abreu Machado**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 037/CI/2017, de 04.07.2017.

Porto Velho-(RO), 15 de agosto de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
 Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Rosinaldo Luiz de Abreu Machado**, conforme processo nº **01-1104.00035-0000/2017**.

Porto Velho – (RO), 15 de agosto de 2017.

Júlio Olivar Benedito
 Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **01-1104.00036-0000/2017**
 INTERESSADO: **ACACIO FELIX COSTA**
 ASSUNTO: **Diárias**
 VALOR: **R\$ 1.000,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **01-1104.00036-0000/2017**, em favor do servidor **Acacio Felix Costa**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 040/CI/2017, de 07.07.2017.

Porto Velho-(RO), 15 de agosto de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
 Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Acacio Felix Costa**, conforme processo nº **01-1104.00036-0000/2017**.

Porto Velho – (RO), 15 de agosto de 2017.

Júlio Olivar Benedito
 Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**
ERRATA

No **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, publicada no DOE Nº **136**, de 21.07.2017, que faz menção com pagamento de inscrição de Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento, para atender esta /SEPOG.

Onde se lê:

MESSIAS MAGALHAES – ME no valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

Leia-se:

J MESSIAS MAGALHAES – ME no valor de R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais) em favor da empresa: **MESSIAS MAGALHAES - ME**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Pedro Antonio Afonso Pimentel
 Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº **195/GAB/SEPOG** Porto Velho, 01 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 01.08.2017, o servidor: **CLEITON SOUZA XAVIER**, Secretário Executivo Regional de São Francisco do Guaporé, **Matricula** nº 300.131.047, para efetuar acompanhamento, fiscalização e emitir Termo de Recebimento dos Serviços de Aluguel, objeto do contrato nº 255/PGE-2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
 Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº **194 GPM/SEPOG** Porto Velho/RO, 18/08/2017

Desliga os Estagiários convocados através do Termo de Homologação do Exame de Seleção de Estágio, que tornou público as CONVOCAÇÕES de estagiários aprovados e classificados no EXAME - EDITAL 01-2015/SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

RESOLVE

Art. 1º - Desligar os Estagiários abaixo relacionados:

	NOME ESTAGIÁRIO DESLIGADO	LOTAÇÃO/ LOCALIDADE	DATA DESLIGAMENTO
1	JESSICA GOMES BESSA	SEPOG/PORTO VELHO	19/06/2017
2	EMERSON RENAM ALVES	SEPOG/CACOAL	01/08/2017
3	JENNYFER DE LIMA B. LICHEVSKI	SEPOG/PORTO VELHO	04/08/2017

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
 Secretário/SEPOG


SEGEp
PORTARIA Nº 3893/GAB/CGA/SEGEp PORTO VELHO, 18 DE agosto DE 2017.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº237/2012/4ªCSPAD/SEAD de 14/09/2012.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora MARIA CÉLIA DE SOUZA, Técnica em Enfermagem, matrícula n. 300094147, lotada na SESA/CACOAL/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS-SEGEp, constituída pelos servidores estáveis RAMON DE SOUSA ALVES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº300093978, VERANILCE GONÇALVES VIEIRA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº300014906 e ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO, Professora Nível I, matrícula nº 300027218, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional da servidora acima qualificada, uma vez que se ausentou de seu trabalho a partir de julho/2012, antes da publicação da Portaria n. 11329/NCSR/GAB/SEAD, de concessão de licença para desempenho de mandado classista, publicada em 19/12/2012, revogada através da Portaria n. 551/ NCSR/GAB/SEAD, de 17/01/2013, configurando, em tese, abandono de cargo público, bem como de consequente dano ao erário estadual pelo possível recebimento indevido de remuneração relativos ao mesmo período do suposto abandono.

III - Assim agindo, a servidora apontada incorreu, em tese, nas infrações funcionais capituladas nos artigos 118, 154 – I e IV e 170 – II, da Lei Complementar nº. 68/92

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende
Corregedora Geral - CGA/SEGEp

SUPEL
ADENDO ESCLARECEDOR

Pregão Eletrônico Nº. **343/2017/CEL/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **01.2101.01225-00/2017/SEJUS**

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Machadinho do Oeste/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria nº 031, de 01 de agosto de 2017, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no Edital em anexo nos sites da Supel, TCE-RO e Comprasnet, como segue:

DO EDITAL

ONDE-SE LÊ:	LEIA-SÊ:
PREÂMBULO	DATA: 29/08/2017.
DATA: 27/07/2017.	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min	
7.1. "...até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 09h59min do dia 27/07/2017, horário de Brasília..."	7.1. "...até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 09h59min do dia 29/08/2017, horário de Brasília..."

8.1. A partir das 10h00min. (horário de Brasília/DF) do dia 27/07/2017e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

8.1. A partir das 10h00min. (horário de Brasília/DF) do dia 29/08/2017e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

Considerando que as alterações no Edital **se tratam de correções** de caráter meramente esclarecedoras e/ou complementares não causam alteração na formulação das propostas ou em suas condições, o prazo fixado para abertura do certame e demais itens e condições permanecem **INALTERADOS**, em observação ao art. 21 § 4º, da Lei 8.666/93. O Edital corrigido encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da CEL
Mat. 30094012

ADENDO ESCLARECEDOR

Pregão Eletrônico Nº. **348/2017/CEL/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **01.2101.01223-00/2017/SEJUS**

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Espigão do Oeste/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria nº 031, de 01 de agosto de 2017, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no Edital em anexo nos sites da Supel, TCE-RO e Comprasnet, como segue:

DO EDITAL

ONDE-SE LÊ:	LEIA-SÊ:
PREÂMBULO	DATA: 31/08/2017.
DATA: 01/08/2017.	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h00min	
7.1. "...até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 09h59min do dia 01/08/2017, horário de Brasília..."	7.1. "...até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 09h59min do dia 31/08/2017, horário de Brasília..."
8.1. A partir das 10h00min. (horário de Brasília/DF) do dia 01/08/2017e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico.	8.1. A partir das 10h00min. (horário de Brasília/DF) do dia 31/08/2017e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico.

Considerando que as alterações no Edital **se tratam de correções** de caráter meramente esclarecedoras e/ou complementares não causam alteração na formulação das propostas ou em suas condições, o prazo fixado para abertura do certame e demais itens e condições permanecem **INALTERADOS**, em observação ao art. 21 § 4º, da Lei 8.666/93. O Edital corrigido encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2017.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da CEL
Mat. 30094012

ADENDO ESCLARECEDOR II

Pregão Eletrônico Nº. **356/2017/KAPPA/SUPEL/RO.**

Processo Administrativo: **01.1801.01273-00/2017/SEDAM.**

Objeto: Contratação de empresas/instituições especializadas para elaboração do Cadastro Ambiental Rural – CAR, para atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro



e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 005/GAB/SUPEL/RO de 16 de fevereiro de 2017, publicada no DOE/RO do dia 20 de fevereiro de 2017, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Anexo I do Edital – Termo de Referência sofreu alterações, e ainda ESCLARECE que o ADENDO ESCLARECEDOR II está disponível na íntegra no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, permanecendo a data de abertura no dia 22 de agosto de 2017 às 09:00 (horário de Brasília).

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Aviso de Adendo Modificador I

Pregão Eletrônico Nº. 190/2017/KAPPA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item. Processo Administrativo: 01.2101.00702-00/2017/SEJUS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de colchões para atender as necessidades das Unidades Prisionais e Socioeducativas, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados, em especial às empresas que adquiriram o edital e entraram com Pedido de Esclarecimento/Impugnação, informa que o mesmo sofreu alterações, e ainda ESCLARECE que o ADENDO MODIFICADOR I está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, e em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. Data de Abertura: **01/09/2017 ÀS 09h00min (horário de Brasília – DF)**.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe KAPPA/SUPEL/RO.

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
Pregão Eletrônico Nº. 340/2017/KAPPA/SUPEL/RO - Tipo Menor Preço. Processo Administrativo: 01.1801.03761-00/2016/SEDAM. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (Notebooks), para atender a Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 606.826,48. Data de Abertura: 06/09/2017 às 09h00min (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL-RO
Mat. 300059453

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 161/2017/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-1411.00059-00/2017/FITHA
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de madeira de lei para recuperação de pontes e pontilhões de madeira em diversas rodovias estaduais. O Pregoeiro designado Portaria Nº 018/GAB/SUPEL/RO de 01 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02/06/2017, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe havia sido suspenso, visto pedidos de esclarecimentos/impugnações encaminhados a esta Equipe, e após análise e manifestação da Pasta Gestora e Análise da Gerência de Pesquisa de Preços – GEPEAP/SUPEL, os pedidos não foram acatados. Diante do feito reabriremos o certame licitatório em epígrafe ficando remarcada para o dia 11 de setembro de 2017, às 09h00min (Horário de Brasília) através do Sistema Comprasnet. Ressaltamos que as demais condições no termo de referência bem como no Edital permanecem inalteradas. *Publique-se*.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/17/CPLO/SUPEL/RO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.1801.00799.00-2017-SEDAM/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº 048/GAB/SUPEL/RO, de 30 de dezembro de 2016, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **PROPOSTA DE PREÇO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: ... “CLASSIFICAR a empresa VCS – VIEIRA, CO-MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EIRELI – ME, cujo valor global é R\$ 58.109,01 (cinquenta e oito mil, cento e nove reais e um centavo). Com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, por ter cumprido todas as exigências contidas no edital.”

NOTIFIQUE-SE a empresa do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 14 de agosto de 2017.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente Substituta

Aviso De Suspensão
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 274/2017/DELTA/SUPEL/RO. Processo Administrativo: 01.1712.01526-00/2017. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 2.000 Conjuntos de Embalagens de Transporte de Substância Biológica a fim de atender as necessidades do LACEN-RO, LAFRON e o setor de Hamatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro por um período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE” para que seja respondido pedidos de esclarecimentos/impugnação bem como ao edital. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2017.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL/RO

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 428/2017/ZETA/SUPEL/RO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1503.00511-00/2017/PC/RO** **INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos de uso médico-hospitalar (materiais de consumo: descartáveis, instrumentais e insumos) a fim de atender às demandas do Instituto Médico Legal do Estado de Rondônia/PC/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 018/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 02 de junho de 2017, torna público aos interessados que o **AVISO DE LICITAÇÃO** publicado no DOE no dia 18/08/2017 sofreu a seguinte alteração, em decorrência da não publicação anterior de todos os itens da licitação, (Ampla Concorrência 75% e Cota reservada ME/EPP 25%).

ONDE SE LÊ:
Valor Estimado: R\$ 12.692,38.

LEIA – SE:
Valor Estimado: R\$ 50.562,54.

Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento da alteração realizada. Publique-se. Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 186/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 231/2017
PROCESSO: Nº 01-1712.01811-00/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2 ºAndar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (fita adesiva em papel crepado, para autoclave com tinta termossensível, fita crepe hospitalar 1,9 cm x 50 m, fita microporosahipoalégênica 10 cm x 10 m e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, Centro de Diálise Atriquemes e Laboratório Central de Saúde Pública, a pedido da SESA, para período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (fita adesiva em papel crepado, para autoclave com tinta termossensível, fita crepe hospitalar, fita microporosahipoalégênica e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, Centro de Diálise Atriquemes e Laboratório Central de Saúde Pública, a pedido da SESA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. **PRAZO DE ENTREGA** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76824-128 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30;
- 6.5. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafii.requisicao@gmail.com e pelos telefones: (69) 3216-5759 / 3216-5580;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue;
- 9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida;
- 9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);



9.4. A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5. As multas previstas nesta serão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU- Secretaria de Estado da Saúde

15. - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de Licitações
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CCRP/SRP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01811-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 231/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 186/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, PARA AUTOCLAVE COM TINTA TERMOSENSÍVEL E COBERTA COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, 19 MM X 50 M. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	30.672,00	ROLO	CIEX	R\$ 5,02	R\$ 4,45	-11,35	COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDTA
0002	FITA CREPE HOSPITALAR 1,9 CM X 50 M.	54.588,00	ROLO	HOSPFLEX	R\$ 5,65	R\$ 2,21	-60,88	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0003	FITA MICROPOROSA HIPOALEGÉRNICA 10 CM X 10 M.	67.956,00	ROLO	PHARMATEX	R\$ 9,09	R\$ 6,24	-31,35	ETICA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0004	FITA MICROPOROSA HIPOALEGÉRNICA APROXIMADAMENTE 5 CM X 10 M.	33.756,00	ROLO	CIEX	R\$ 6,05	R\$ 3,34	-44,79	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0005	FORRO PARA CAIXA CIRURGICA ABSORVENTE DE USO ÚNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM E POLIPROPILENO. NÃO CONTÉM LATEX, COM MEDIDAS DE 50CMX63CM. OBS.: DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.	14.172,00	PCT	DEXCAR	R\$ 4,50	R\$ 1,37	-69,56	L R F BATISTA - ME
0006	LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM CELULOSE, EM ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 50 M – PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALADO EM PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA	6.024,00	ROLO	ORTOFEM	R\$ 8,94	R\$ 7,40	-17,23	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0007	LENÇOL DE MACA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT, GRAMATURA 20 A 30, BRANCO MED 2,00 X 0,90, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	74.880,00	UND	ECLYPES	R\$ 1,59	R\$ 1,09	-31,45	M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA - EPP
0008	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, ISENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4.704,00	ROLO	ORTOFEN	R\$ 8,53	R\$ 6,12	-28,25	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME
0009	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, ISENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 M DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4.500,00	ROLO	POLAR FIX	R\$ 9,41	R\$ 9,31	-1,06	L R F BATISTA - ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01811-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 231/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 186/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2017

0010	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, ISENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 M DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	2.040,00	ROLO	ORTOFEN	R\$ 8,71	R\$ 5,47	-37,20	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME
0011	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE, ISENTA DE DEFEITOS, EM FORMA DE ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 M DE COMPRIMENTO E 20 CM DE LARGURA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMações: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	4.056,00	ROLO	POLAR FIX	R\$ 14,37	R\$ 10,99	-23,52	L R F BATISTA - ME
0012	MÁSCARA (RESPIRADOR N 95) ENQUADRA-SE NA CATEGORIA PFF-2 E PARA TANTO, DEVE OBEDECER, ENTRE OUTROS, AOS SEGUINTE REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM O PROJETO DE NORMA 02:011.03-010/1993 DA ABNT PARA PEÇAS SEMI-FACIAIS FILTRANTES: PENETRAÇÃO MÁXIMA ATRAVÉS DO FILTRO (1) : 6 %, RESISTÊNCIA MÁXIMA À RESPIRAÇÃO (1) : 240 PA; PENETRAÇÃO POR INDIVÍDUO MÉDIA MÁXIMA TOTAL (2) : 8 %, CONSTITUÍDO POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO -COMPOSTA DE NÃO-TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA. SOBRE ESTA CONCHA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. A PARTE EXTERNA DO RESPIRADOR É COMPOSTA POR UM NÃO-TECIDO NA COR VERDE, QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE EVITANDO QUE AS FIBRAS POSSAM SE SOLTAR, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA MAIOR RESISTÊNCIA À PROJEÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS. A ESTE CONJUNTO SÃO INCORPORADAS 2 BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL NECESSÁRIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO NA FACE DO USUÁRIO. MODELO TIPO CONCHA.	28.920,00	UND	AIR SAFETY	R\$ 2,85	R\$ 1,30	-54,39	M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA - EPP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01811-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 231/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 186/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2017

0013	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95 - MODELO BICO DE PATO, COMPOSTA DE DUAS CAMADAS DE POLIPROPILENO SENDO A INTERNA 20MG/M² E EXTENA COM APROXIMADAMENTE 50 MG/M² RESPIRADOR FACIAL FILTRANTE MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. EM EMBALAGEM ADEQUADA. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUNTES INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	23.556,00	UND	KSN	R\$ 3,55	R\$ 2,31	-34,93	MBR FERNANDES-ME
0014	MÁSCARA DESCARTÁVEL, PARA POEIRAS, EM FORMATO DE CONCHA MOLDADO EM MANTA SINTÉTICA COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, INSENTA DE CA, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT 13698/2011, REGISTRO NA ANVISA - FILTRAGEM PARA POEIRA COM 94%. RESPIRADOR PFF1 PARA ODOR E VAPORES INCÔMODOS MÁSCARA DESCARTÁVEL, PARA POEIRAS, EM FORMATO DE CONCHA MOLDADO EM MANTA SINTÉTICA COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, INSENTA DE CA, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT 13698/2011, REGISTRO NA ANVISA - FILTRAGEM PARA POEIRA COM 94%. RESPIRADOR PFF1 PARA ODOR E VAPORES INCÔMODOS	3.756,00	UND	GRAZIA	R\$ 3,82	R\$ 3,82	0,00	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
0015	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 12 CM X 100M.	1.092,00	ROLO	CIPACK	R\$ 71,85	R\$ 48,94	-31,89	MBR FERNANDES-ME
0016	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 15 CM X 100M.	996,00	ROLO	CISA	R\$ 63,23	R\$ 59,64	-5,68	CISABRASILE LTDA
0017	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 60 CM X 100M	1.620,00	ROLO	ZERMATT	R\$ 215,77	R\$ 215,76	0,00	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01811-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 231/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 186/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2017

0018	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 7 CM X 50 M	420,00	ROLO	ZERMATT	R\$ 33,66	R\$ 19,04	-43,43	L R F BATISTA - ME
0019	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 9 CM X 50M	600,00	ROLO	HOSPFLEX	R\$ 41,74	R\$ 21,88	-47,58	L R F BATISTA - ME
0020	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES: BOBINA 40 CM X 100M	1.260,00	ROLO	PROTECT	R\$ 190,60	R\$ 163,09	-14,43	L R F BATISTA - ME
0021	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO, LARGURA DE 20 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, MATERIAL EM POLIESTER COM FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	3.372,00	ROLO	PROTECT	R\$ 193,77	R\$ 77,99	-59,75	L R F BATISTA - ME
0022	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO, LARGURA DE 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, MATERIAL EM POLIESTER CCOM FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	1.596,00	ROLO	HOSPFLEX	R\$ 182,43	R\$ 115,91	-36,46	L R F BATISTA - ME
0023	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, MATERIAL EM POLIESTER COM FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	3.312,00	ROLO	PROTECT	R\$ 87,72	R\$ 40,00	-54,40	L R F BATISTA - ME
0024	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA MILIMETRADO A4 BLOCO COM 200 FOLHAS	372,00	BLOCO	TECNOPRINT	R\$ 81,12	R\$ 81,12	0,00	L R F BATISTA - ME
0025	PAPEL ROLO TERMOREATIVO COMPATIVEL COM APARELHO ELETROCARDIOGRAFO , COM LARGURA DE 47MM.	8.340,00	ROLO	TECNOPRINT	R\$ 21,20	R\$ 9,53	-55,05	L R F BATISTA - ME
0026	PAPEL ROLO TERMOREATIVO COMPATIVEL COM APARELHO ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL TEB C30, COM DIÂMETRO DE 30MM E LARGURA DE 80MM.	912,00	ROLO	TECNOPRINT	R\$ 21,20	R\$ 16,22	-23,49	MBR FERNANDES-ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01811-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 231/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 186/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2017

0027	PRO-PÉ DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT, TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELASTICO NA PARTE SUPERIORES, GRAMATURA DE 30 GRS. TAMANHO: ATÉ 44. PACOTE COM 100 UNIDADES.	8.988,00	PCT	ANADONA	R\$ 12,80	R\$ 8,24	-35,63	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
0028	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DA MÃE/FILHO, COR BRANCO, COM IMPRESSÃO NA SUPERFÍCIE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, MODELO MÃE: COM APROXIMADAMENTE ONZE PONTOS PARA REGULAGEM, ÁREA PARA INSCRIÇÃO COM DIMENÇÃO APROXIMADAMENTE 2,5 X 6,4 CM. MODELO FILHO: COM APROXIMADAMENTE QUARTOZE PONTOS PARA REGULAGEM, ÁREA PARA INSCRIÇÃO COM DIMENÇÃO APROXIMADAMENTE 1,8 X 3,4, AMBAS DEVEM PERMITIR ESCRITURAÇÃO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, DEVE POSSUIR LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO, DEVE TER BORDAS UNIFORMES. DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	26.760,00	UND	ADLIN	R\$ 1,67	R\$ 0,67	-59,88	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0029	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECEM-NASCIDO-COR AZUL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATOXICO, ANTIALÉRGICO COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 3,4, COM TRÊS PAUTA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE QUARTOZE PONTOS PARA REGULAGEM, DEVE TER BORDAS UNIFORME, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	9.072,00	UND	ADLIN	R\$ 0,64	R\$ 0,30	-53,13	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0030	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO RECEM-NASCIDO-COR ROSA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ATOXICO, ANTIALÉRGICO COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA INVOLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 3,4, COM TRÊS PAUTA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE QUARTOZE PONTOS PARA REGULAGEM, DEVE TER BORDAS UNIFORME, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	7.224,00	UND	ADLIN	R\$ 0,66	R\$ 0,31	-53,03	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
0031	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO ADULTO-DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO, COR BRANCA, TIPO PULSEIRA, COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	73.200,00	UND	PRECISION	R\$ 0,43	R\$ 0,35	-18,60	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01811-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 231/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 186/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2017

0032	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO ADULTO-DISPOSITIVO PARA IDENTIFICAÇÃO, COR VERDE, TIPO PULSEIRA, COM FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA, LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA.	46.800,00	UND	PROTECTOR	R\$ 0,44	R\$ 0,34	-22,73	MBR FERNANDES-ME
0033	ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO PACOTE COM 100 UNIDADES.	46.800,00	UND	SS PLUS	R\$ 2,73	R\$ 2,34	-14,29	MBR FERNANDES-ME
0034	SWAB ESTERIL, HASTE PLÁSTICA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	4.272,00	PCT	ABSORVE	R\$ 19,38	R\$ 9,00	-53,56	AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
0035	SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE COM MEIO DE AMOSTRA AMIES; SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO; TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO; MEIO DE CULTURA AMIES.	3.240,00	UND	ABSORVE	R\$ 2,43	R\$ 1,11	-54,32	L R F BATISTA - ME
0036	SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO CARY BLAIR: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO; TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO; MEIO DE CULTURA CARY BLAIR.	9.240,00	UND	ABSORVE	R\$ 2,43	R\$ 1,10	-54,73	L R F BATISTA - ME
0037	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TNT, TECIDO NÃO TECIDO, COM ELASTICO, ATOXICO E ANTIALÉRGICO, GRAMATURA 20 A 30, PACOTE COM 100 UNIDADES. PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	23.412,00	PCT	SKY	R\$ 9,69	R\$ 6,40	-33,95	L R F BATISTA - ME

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
58.950.775/0001-08	COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Rua Campo Comprido, 90 - Iimirim	SAO PAULO - SP	LUIS CLAUDIO S. SANTOS	022.993.678-45	(11)2239-6060



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.01811-00-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 186/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 231/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/08/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2017

34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348
12.606.382/0001-80	ETICA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREF. OLIMPIO DE MELO, 1905 - BENFICA	RIO DE JANEIRO - RJ	JOSE VIANA DE MATTOS	434.662.147-34	(21)2240-1010
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	RUA DIRCEU JOSE FILIPETTO, 29 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	RENATO SFREDO MEURER	022.159.050-18	(54) 3523 2202
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, 1616, - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125
12.383.275/0001-30	M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA - EPP	RUA JOSE VENANCIO, 461 - VILA VIRGINIA	RIBEIRAO PRETO - SP	GUSTAVO ZERI SALOMAO	408.681.058-13	01639141943
04.890.798/0001-45	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME	RUA ORTOFEN, COMPL. GALPÃO 01 E 02, S/N - JARDIM BRASIL	PORTO FELIZ - SP	LUCIANE VIAPIANA PADILHA	271.209.878-10	(15)3262-5549
16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	AV: MARECHAL RONDON, 2601 - PRINCESA ISABEL	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3211-7717
02.683.235/0001-50	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	Rua C-212, LT 10, 561 - Jd. América	GOIANIA - GO	JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA	633.898.511-00	(62) 3093-5714
05.120.289/0001-04	CISABRASILE LTDA	RUA DONA FRANCISCA, BLOCO I, MOD. 2, 8300 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOINVILLE - SC	GILSON JORGE TEIXEIRA RAMOS	020.535.317-70	(47) 3801-9068/ (47) 3801-9090
10193608000214	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	607.889.762-49	69 3223-0900
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	045.692.022-68	(69)2181-9901
19.848.316/0001-66	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES	RUA DR. ALVARO CAMARGO, 1236 - SÃO JOÃO BATISTA	BELO HORIZONTE - MG	MARCOS TADEU MACHADO	131.117.60634	(31)2129-400/ (31) 2129-4040
13.193.395/0001-38	AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME	RUA VENEZA, 4331 - NOVA ESPERANÇA	PORTO VELHO - RO	JESSICA CRISTINA ANTONIO	020.899.621-43	(69) 3225-7308/

IPERON

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2013/IPERON

PROCESSO: 01-2220. 02271-0000/2013

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON

CONTRATADA: OI S/A

REPRESENTADO POR: LUCAS RAMOS CARNEIRO (Executivo de Negócios) e MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA (Executiva de Negócios)

CNPJ: 76.535.764-0001-43

PERÍODO: 02/09/2017 a 02/09/2018

PROJETO ATIVIDADE: 091221015-2812

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00

EMPENHO: 2017NE00367

VALOR DO EMPENHO: R\$ 20.000,00

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2017

FORO: PORTO VELHO/RO

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente do IPERON

CAERD

PORTARIA N. 240/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de remuneração, o senhor Edervan Gomes da Silva, matrícula nº 03080-1, como Chefe do SAE de Cerejeiras, pelo

período de 01.09.2017 a 30.09.2017, conforme CI nº 193/SUREG-RG/2017.

Porto Velho, 10 de agosto de 2017.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO

Diretor Administrativo Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Presidente

PORTARIA N. 241/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, os senhores relacionados abaixo, para compor a comissão de acompanhamento dos serviços de energização com reposição de cabos elétricos para os conjuntos motor bombas nº05 e 08 da unidade de captação de água bruta do Bate Estaca, objeto do processo nº 988/17, conforme CI nº100/SUTO/2017.

Youssef Ali Kassen, matrícula nº 1430-0
Salustiano Paulo de Abreu, matrícula nº 2728-6
César Alexandre Costa Santos, matrícula nº 2722-7

Porto Velho, 10 agosto de 2017.

MAURO BERBERIAN

Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO

Diretor Administrativo Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Presidente

**PORTARIA N. 242/DE/2017**

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – **TORNAR SEM EFEITO O TEOR DA PORTARIA Nº 226/DE/2017**, onde exonera da portaria nº 291/DE/2014, a funcionária Luciana Bandeira de Souza, matrícula nº 2950-5 e nomeia, com acréscimo de remuneração, a senhora Juliana de Souza, matrícula nº 5102-1, como Chefe da Divisão Comercial Rio Jamari – DVCM-RJ, conforme CI nº 164/SUREGR-RJ/2017.

Porto Velho, 10 de agosto de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 243/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear interinamente, com acréscimo de remuneração, a funcionária Juliana de Souza, matrícula nº 5102-1, como Chefe da Divisão Comercial Rio Jamari – DVCM-RJ, pelo período de 01.07.2017 a 30.07.2017, conforme CI nº 164/SUREGR-RJ/2017.

Porto Velho, 10 de agosto de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 244/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito o teor da portaria nº 233/DE/2017.

II – Transferir definitivamente o funcionário relacionado abaixo do SAE Rolim de Moura para o respectivo SAE relacionado abaixo, conforme CI nº 341/DAF/2017:

Nome do Funcionário	Matrícula	Localidade
Magnum Martinelli Roberto	3074-5	Jaru

III – Esta portaria terá efeito a partir do dia 18.08.2017.

Porto Velho, 10 agosto de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 245/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Transferir temporariamente por 90 (noventa) dias o funcionário Nilton Waldemar Castoldi, matrícula nº 10005-4, do SAE de Porto Velho para o SAE de Nova Mutum, conforme CI nº 095/SUREGR-RJ/2017. Porto Velho, 14 de agosto de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÈRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro/Presidente em Exercício

PORTARIA N. 246/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Transferir definitivamente, o funcionário José Alcides Soares de Almeida, matrícula nº 1799-2, do SAE de Rolim de Moura para o SAE Parecis, conforme CI nº 170/SUREGR-RJ/2017.

Porto Velho, 14 de agosto de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALÈRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro/Presidente em Exercício

PORTARIA N. 247/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito o teor da portaria nº 139/DE/2016, onde nomeia os gestores do processo nº 252/2015, referente a perfuração e instalação de poço tubular profundo no Distrito de Abunã.

II – Esta portaria terá efeito retroagida do dia 01.08.2017.

Porto Velho, 15 agosto de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e de Operações

LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro – Presidente em exercício

PORTARIA N. 131/PRE/2017

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciada no Artigo 34, VII, do Estatuto Social, desta Companhia.

RESOLVE:

I – **DAR NOVA COMPOSIÇÃO** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD/CAERD, passando a constituir-se nos seguintes termos:

- Jeane Leonice Schaefer Ribeiro, Matrícula n. 092173 – Presidente
- José Maria Alves Leite, matrícula n. 3048-9 – Membro
- Prince Pereira Costa, Matrícula n. 092528 – Membro

II – Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Porto velho, 08 de agosto de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

**PORTARIA N. 143/PRE/2017.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 34, inciso VII do Estatuto Social desta Companhia, bem como considerando teor da CI n. 005/2017/TCE-CAERD, de 10/08/2017.

RESOLVE:

I – **DAR NOVA COMPOSIÇÃO** a Comissão de Tomada de Contas Especial, que instrui a Tomada de Contas Especial n.001/2015/TCE/CAERD, de 22/07/2015, a qual tem por objeto apurar possíveis irregularidades e/ou danos aos cofres da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – Caerd, em razão de desconformidades evidenciadas em relação a concessão de diárias.

II – **NOMEAR** os funcionários abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Tomada de Contas Especial.

Presidente

Jeanne Leonice Schaefer Ribeiro

Membros

José Maria Alves Leite

Prince Pereira Costa

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho, 11 de agosto de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 144/PRE/2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 34, inciso VII do Estatuto Social desta Companhia, bem como considerando teor da CI n. 011/2017/TCE-CAERD, de 10/08/2017.

RESOLVE:

I – **DAR NOVA COMPOSIÇÃO** a Comissão de Tomada de Contas Especial, que instrui a Tomada de Contas Especial n.001/2017/TCE/CAERD, de 20/02/2017, a qual tem por objeto apurar possíveis irregularidades e/ou danos aos cofres da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – Caerd, decorrente da omissão dos gestores na cobrança de dívidas vencidas de Prefeituras Municipais do Estado de Rondônia, ocasionando a prescrição, cabendo assim a identificação das Prefeituras Municipais beneficiadas, do período em que se dera a omissão dos gestores em exercício neste, bem como a quantificação dos valores.

II – **NOMEAR** os funcionários abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Tomada de Contas Especial.

Presidente

Jeanne Leonice Schaefer Ribeiro

Membros

José Maria Alves Leite

Prince Pereira Costa

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho, 11 de agosto de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

PORTARIA N. 146/PRE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, com acréscimo de vencimentos, o senhor Luciano Walério Lopes Carvalho, como Presidente em exercício, acumulando a Diretoria Administrativa e Financeira, pelo período de 14 a 16.08.2017

Porto Velho, 14 de agosto de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº [0036.003842/2017-62](#)

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão/Carona na Ata de Registro de Preço nº. 232/2016 advinda do Pregão Eletrônico nº 357/2016 – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Com a finalidade de PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (OUTDOOR) PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES DE RONDÔNIA. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa: FW3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 17.164.254/0001-48 vencedora do item (02), no valor total de R\$ 9.926,00 (Nove mil novecentos e vinte e seis reais), Conforme Parece nº 0046802/PGE/2017, exarado no Processo Digital nº [0036.003842/2017-62](#), – SEI- Sistema Eletrônico da Informação. Publique-se. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 9.926,00 (Nove mil novecentos e vinte e seis reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 17 de Agosto de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº [0036.001903/2017-57](#)

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.001903/2017-57, torna público a dispensa de licitação em razão das Licitações Fracassadas, CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTO) PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITALARES ESTADUAIS. Em favor da empresa: CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04 vencedora do item (01) no valor total R\$ 201.720,00 (Duzentos e um mil setecentos e vinte reais), Conforme Parecer Jurídico nº 0049861/PGE-RO/2017 exarado no Processo Digital nº [0036.001903/2017-57](#) – SEI- Sistema Eletrônico da Informação. Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 201.720,00 (Duzentos e um mil setecentos e vinte reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CETAS

EDITAL N. 085/CETAS/SESAU, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.1, do Edital nº. 066 CETAS/SESAU, de 17 de julho de 2017, prorrogado pelos Editais nº.s 076 e 083 de 28/7 e 7/8/2017, respectivamente, **divulga o Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividades de Instrutoria e Tutoria**, para a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **CUIDADOR DE IDOSOS**, nos municípios de **Novo Horizonte e Vale do Anari - RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 21 de agosto de 2017.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral



ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 085/CETAS/SESAU/2017.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **CUIDADOR DE IDOSOS**
 Localidade: **NOVO HORIZONTE/RO**
 Área de atuação: **ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	TEREZA SOUZA RODRIGUES	484526 SSP/RO
2º.	ÉVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA	1071227 SSP/RO
3º.	ANTONIA LEITE DANTAS NETA	2533270-92 SSP/CE

Curso: **CUIDADOR DE IDOSOS**
 Localidade: **NOVO HORIZONTE/RO**
 Área de atuação: **PSICOLOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	892.583 SSP/RO
2º.	LUCIENE JOSÉ GARCIA	1359119 SSP/ES
3º.	DEIZE KATIELE DA SILVA KURDT	1066093 SSP/RO
4º.	DAIANY GARCIA DA CONCEIÇÃO	1135807 SSP/RO

Curso: **CUIDADOR DE IDOSOS**
 Localidade: **NOVO HORIZONTE/RO**
 Área de atuação: **PEDAGOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	ELISABETE LEITE DE CAMPOS	16.969.601-7 SSP/SP
2º.	SIRLEI POLINÁRIO	521851 SSP/RO
3º.	GILMAR ALVES FEITOSA	745790 SSP/RO
4º.	LEIVIANI MARIA CHAGAS	686.349 SSP/RO
5º.	TANANI MARCONATO CORDEIRO	769.648 SSP/RO
6º.	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	37.4398 21-5 SSP/SP
7º.	GLEICIELLEN RENATA SOUZA CABRAL	1074349 SSP/RO

Curso: **CUIDADOR DE IDOSOS**
 Localidade: **VALE DO ANARI/RO**
 Área de atuação: **ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato	RG
-	Não houve candidato inscrito	-

Curso: **CUIDADOR DE IDOSOS**
 Localidade: **VALE DO ANARI/RO**
 Área de atuação: **ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato	RG
-	Não houve candidato inscrito	-

Curso: **CUIDADOR DE IDOSOS**
 Localidade: **VALE DO ANARI/RO**
 Área de atuação: **PSICOLOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
-	Não houve candidato inscrito	-

Curso: **CUIDADOR DE IDOSOS**
 Localidade: **VALE DO ANARI/RO**
 Área de atuação: **PEDAGOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
-	Não houve candidato inscrito	-

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ

PORTARIA Nº 73/GAB/POC Porto Velho, 04 de Agosto de 2017.

O Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Designar a servidora **RAQUEL LOURDES MURILO ALCOREZA, Médica Pneumologista, Matrícula nº 300136688**, para Coordenadora Médica, na Especialidade de Pneumologia no âmbito desta Policlínica.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra - se.

Maria Rita Do P. S. S. De Lima
 Diretora Adjunta POC/SESAU/RO

PORTARIA Nº 74/GAB/POC Porto Velho, 04 de Agosto de 2017.

O Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Fevereiro de 2015,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria 2//GAB/POC/2016, publicada no Diário Oficial do dia 09/05/2016, à partir de 01 de setembro de 2017, da Comissão de Fiscalização de Plantão Especial e Gratificação de Avaliação de Desempenho - GAD, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz a servidora **Cristiane Lopes Barbosa, Enfermeira, matrícula nº 300125799**.

II - Incluir à partir de 01 de setembro de 2017, na Comissão de Fiscalização de Plantão Especial e Gratificação de avaliação de Desempenho - GAD, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz a servidora **Maria de Fátima Emiliano de Oliveira, Enfermeira, matrícula nº 300034768**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra - se.

Maria Rita Do P. S. S. De Lima
 Diretora Adjunta
 POC/SESAU/RO

PORTARIA Nº 75/GAB/POC Porto Velho, 08 de Agosto de 2017.

O Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Fevereiro de 2015,

RESOLVE:

I - Designar a contar desta os servidores abaixo relacionados, para responsáveis pela elaboração da **Lista de Medicamentos de Controle Especial Padronizados** no âmbito desta Policlínica.

- **BERNARDO DE MELO SOARES - Médico Psiquiatra, Matrícula nº 300002586**.

- **MARIA TEREZA SÓRIA TIBÚRCIO - Farmacêutica - Matrícula nº 300081876**.

- **RENATA AGOSTINHO DE GASPARI - Médica Clínica geral - Matrícula nº 300131673**.

- **TÂNIA MARIA NUNES NOGUEIRA - Enfermeira - Matrícula nº 300038917**.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra - se.

Maria Rita Do P. S. S. De Lima
 Diretora Adjunta
 POC/SESAU/RO

PORTARIA Nº 72/GAB/POC Porto Velho, 04 de Agosto de 2017.

O Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Designar a servidora **DANIELA DUARTE AZEVEDO MORAES, Médica Reumatologista, Matrícula nº 300067574**, para Coordenadora Médica, na Especialidade de Reumatologia no âmbito desta Policlínica.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra - se.

Maria Rita Do P. S. S. De Lima
 Diretora Adjunta
 POC/SESAU/RO

PORTARIA Nº 72/GAB/POC Porto Velho, 04 de Agosto de 2017.

O Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **DANIELA DUARTE AZEVEDO MORAES, Médica Reumatologista, Matrícula nº 300067574**, para Coordenadora Médica, na Especialidade de Reumatologia no âmbito desta Policlínica.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra - se.

Maria Rita Do P. S. S. De Lima
 Diretora Adjunta
 POC/SESAU/RO

PORTARIA Nº077 /GAB/POC Porto Velho, 16 de Setembro de 2017.

O Diretor Geral da Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 13 de Fevereiro de 2015,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **NILA VALENTE ALVOREDO, Matrícula 300139995**, como responsável pela Estatística diária, semanal, mensal, quadrimestral, semestral e anual do nº de pacientes agendados, atendidos e, dentre outros faltosos aos atendimentos dos serviços oferecidos pela Policlínica Oswaldo Cruz, POC/SESAU, esta portaria entra em vigor a partir de 09 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se.

José Maria França Lima
 Diretor Geral
 POC/SESAU/RO

HOSPITAL DE BASE

PORTARIA Nº.209/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 25 de julho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Relatar, para efeito de regularização funcional, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia- PCC-EXT nos setores descritos, desta unidade Hospitalar

Siape	Servidor (a)	Cargo	Setor
2302859	ADA MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Serviço de Radiologia
2356740	ALBERTINA MARCONDES DE BASTOS	Auxiliar em Enfermagem	Centro Obstétrico-GE
2354976	ALDA FREITAS CARVALHO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Gerência Médica
2341299	ALDELICE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	Central de Material-GE
2366710	ALICE GOMES DAS NEVES	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura
2374555	ARLINDO SOARES MIRANDA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Setor de Hemodiálise/ Nefrologia
2374827	EDNA TEIXEIRA FERRAZ	Auxiliar em Enfermagem	Ambulatório - GE
2366718	ESMERALDA ALENCAR	Auxiliar em Enfermagem	Psiquiatria - GE
2350656	FRANCISCO RONALDO MARTINS	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica I-GE
2362473	GILMAR DAS GRACAS SOARES	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Serviço de Radiologia
2362472	GLAE FERNANDES NOGUEIRA	Agente Administrativo	Núcleo de Arquivo Médico e Estatística
2350657	IDA FERRAZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	Psiquiatria - GE
2366723	IDACY PEREIRA DE MACEDO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Centro Cirúrgico-GE
2367168	JERCINO DOS SANTOS MARINHO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Clínica Médica II-GE

2362468	JOAO RAULINO UCHOA	Motorista	Núcleo de Transporte e Segurança
2373561	JORGE DOS SANTOS ARAUJO	Auxiliar de Artífice	Núcleo de Transporte e Segurança
2344655	JOSE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	Centro Obstétrico-GE
2366729	JUAREZ CARLOS PANSINI	Técnico em Laboratório	Núcleo de Patologia Clínica
2355019	LUCIMAR ABREU ROSAS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Central de Controle de Óbito
2354988	LUIZA DE FATIMA MARANGONI CARDOSO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura
2356761	MARCOS ANTONIO DASCALAKIS DANTAS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Central de Controle de Acolhimento
2353049	MARIA DE LOURDES ODETE DE OLIVEIRA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Serviço de Radiologia
2366734	MARIA DE MATOS MELO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Gerência de Farmácia Hospitalar
2350667	MARIA DE NAZARÉ NERIS DE ASSUNÇÃO	Agente Administrativo	Berçário - GE
2345083	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura
2345148	MARIA GERCILENE BARROS DA SILVA MONTEIRO	Agente Administrativo	Núcleo de Diagnóstico
2360144	MARIA HELENA BENEDITTI ALBERT	Técnico em Contabilidade	Gerência de Manutenção
2354995	MARIA LAIDE GOMES	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura
2356766	MARIA LENY DA SILVA SOUZA	Auxiliar em Enfermagem	Ambulatório - GE
2362471	MARIA MARTA COELHO DE LIMA	Auxiliar em Enfermagem	Centro Cirúrgico-GE
2356767	MARIA RAIMUNDA DE BRITO DOS SANTOS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Núcleo de Transporte e Segurança
2356768	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	UTI Neonatal-GE
2366741	MARIZETE LIRA MORAES	Técnico em Laboratório	Núcleo de Saúde do Trabalhador
2326731	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	Agente Administrativo	GAD - Gerência Administrativa
2360741	OVINELZIO ALVES DA SILVA	Motorista	Núcleo de Transporte e Segurança
2355025	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Berçário - GE
2364964	SALIM COIMBRA SAUMA	Auxiliar em Enfermagem	Ortopedia II-GE
2356772	SEBASTIANA CORDEIRO DE LIMA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	UTI Adulto-GE
2366751	SEBASTIAO FERREIRA DE MOURA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Serviço de Radiologia
2356774	VIRGINIA DA SILVA MELO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Serviço de Fonia
2367318	ZENI LURDES MINOSSO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Gerência de Farmácia Hospitalar

2º- Cessar os efeitos das portarias já publicadas em relação a lotação desses servidores, e esta entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
 Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 212/GRH/GAB/HBAP. Porto Velho, 26 de julho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 011/2017/HBAP de 13 de julho de 2017;

RESOLVE:

1- Reorganizar a Comissão de Padronização, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, conforme a seguir:

Coordenação:

➤ ANNEMARIE SCHOSSIG, matrícula nº 300022735 - Representante do Núcleo de Padronização de Material Médico Hospitalar.

Presidência:

➤ FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES, matrícula nº 300022384 - Representante do Núcleo de Segurança do Paciente;

Vice-Presidência:

➤ GENIVAL BASTOS ALMEIDA, matrícula nº 300121252 - Representante do Núcleo de Patrimônio;

Secretário:

➤ PAULO HENRIQUE NAZÁRIO KASSBURG, matrícula nº 300102184 - Representante da Direção Técnica;

Demais Membros:

➤ ÁDILA DE SOUZA ALEXANDRE, matrícula nº 300122921 - Representante da Gerência Administrativa;

➤ ADÃO FERREIRA NUNES, matrícula nº 300122271 - Representante Órtese e Prótese;

➤ ANDREA BARBIERI DE BARROS, matrícula nº 300071038 - Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;

➤ ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA, matrícula nº 300126345 - Representante do Setor de Autorização de Internação Hospitalar-AIH;

➤ MÁRCIO JAMES JORGE SANTOS, matrícula nº 300124210 - Representante do Núcleo de Almoxarifado;

➤ MOZART LUIZ BORSATO KERNE, matrícula nº 300127127 - Representante do Núcleo Jurídico;

➤ NEILA GRACIELI ZAFARI DE LIMA, matrícula nº 300135541 - Representante da Gerência Médica;

➤ PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 300054214 - Representante do Núcleo de Educação Permanente;

➤ RODRIGO BASTOS DE BARROS, matrícula nº 300053293 - Diretor Técnico;

➤ VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA, matrícula nº 300100072 - Representante da Gerência de Enfermagem;

➤ WELLINGTON MAGALHÃES DE MORAIS, matrícula nº 300049874 - Representante da Gerência de Farmácia.

2- Este ato cessa os efeitos das Portarias anteriores aprovadas e publicadas quanto à designação de outros servidores para atuarem na área;

3- A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e sua atuação será no âmbito deste Hospital de Base Ary Pinheiro/HBAP;

4- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

PORTARIA Nº 219/GRH/GAB/HBAP.

Porto Velho, 03 de agosto de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 147/2017/GCTRO de 02 de agosto de 2017;

RESOLVE:

1- Reorganizar a Comissão de Transplante e Captação de Órgãos, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, conforme a seguir:

Coordenadora:

➤ Edcléia Gonçalves dos Santos - matrícula nº 300099727, Enfermeira.

Vice-Coordenadora:

➤ Fabiana de Araújo Silva - matrícula nº 300094065, Enfermeira.

Membros:

➤ Sônia Gallo - matrícula nº 300100155, Enfermeira;

➤ Jackson Alves de Lima - matrícula nº 300093535, Enfermeiro;

➤ Larissa Mendes da Silva Macedo - matrícula nº 300132091, Médica responsável pelas atividades de doação pelas CIHDOTT's;

➤ Thattiane Borba Pereira - matrícula nº 300109420, Médica responsável pela OPO no âmbito Estadual.

2- Este ato cessa os efeitos das Portarias anteriores aprovadas e publicadas quanto à designação de outros servidores para atuarem na área;

3- A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e sua atuação será no âmbito deste Hospital de Base Ary Pinheiro/HBAP;

4- Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e umpra-se.

JOELMA SAMPAIO
Diretora Geral Adjunta
Hospital de Base/RO

PORTARIA Nº220/GRH/GAB/HBAP, de 10 de abril de 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do Memorando nº 986/GE/HBAP de 14/08/2017

R E S O L V E:

1º- Relatar, o servidor abaixo relacionado no setor descrito, para efeito de regularização funcional, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Lotação	Admissão
300119141	RAIDIALECIANO CORDEIRO DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Ortopedia I/ GE	19/07/2012

2º- Cessar os efeitos das portarias já publicadas em relação a lotação do referido servidor e esta entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOELMA SAMPAIO
Diretora Geral Adjunta
Hospital de Base/RO

PORTARIA Nº.221/GRH/GAB/HBAP, de 15 de janeiro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

1- Lotar, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, no setor descrito deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	Admissão
300141032	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura	28/03/2017
300141353	ELZA GEORGIA NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura	26/04/2017
300141031	JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura	15/03/2017
300140934	MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura	14/03/2017

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOELMA SAMPAIO
Diretora Geral Adjunta
Hospital de Base/RO

PORTARIA Nº.222/GRH/GAB/HBAP, de 15 de janeiro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

1- Lotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, no setor descrito deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".



Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	Admissão
300140935	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATAÇA	Terapeuta Ocupacional	Setor de Terapia Ocupacional	14/03/2017

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOELMA SAMPAIO
Diretora Geral Adjunta
Hospital de Base/RO

PORTARIA Nº.223/GRH/GAB/HBAP, de 15 de janeiro de 2016.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1- Lotar, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, no setor descrito deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	Admissão
300141017	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica IV-GE	04/04/2017

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOELMA SAMPAIO
Diretora Geral Adjunta
Hospital de Base/RO

SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

POLÍCIA CIVIL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ARP

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial de Reequipamento Policial, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que aderiu a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico 352/2017/SUPEL/RO, cujo objeto é material de consumo – **Aquisição de Camisetas**, para atender as unidades da Polícia Civil/RO, conforme Processo Administrativo nº. 01.1511.00012-0000/2016, foi **Homologado e Adjudicado**, com base no Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em favor das empresas: **K. L SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA** (CNPJ: 01.915.181/0001-49/ **ITEM 01**) e **CONEXAO CHINELOS - CONFECCOES EIRELLI** (CNPJ: 20.919.806/0001-95/ **ITENS 02, 03, 04 E 05**), e cujo valor total é de R\$ 31.496,50 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública de acordo com cotações realizadas.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 15 de Agosto de 2017.

Eliseu Muller de Siqueira
Ordenador de Despesas Funrespol
Matrícula: 300021514

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial de Reequipamento Policial, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que aderiu a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico 352/2017/SUPEL/RO, cujo objeto é material de consumo – **Aquisição de Camisetas**, para atender as unidades da Polícia Civil/RO, conforme Processo Administrativo nº. 01.1511.00012-0000/2016, foi **Homologado e Adjudicado**, com base no Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em favor das empresas: **K. L SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA** (CNPJ: 01.915.181/0001-49 / **ITEM 01**) e **CONEXAO CHINELOS - CONFECCOES EIRELLI** (CNPJ: 20.919.806/0001-95 / **ITENS 02, 03, 04 E 05**), e cujo valor total é de R\$ 31.496,50 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública de acordo com cotações realizadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR TOTAL
01	Camisetas Tamanho: P contendo as seguintes especificações: Camisa Polo; Tecido: Piquet (75% Poliéster e 25% algodão); Gola e punho: Poliéster elastano; Cor: preto; Corte: Unisex; Modelo: gola polo, manga curta; Frente: Inserção de brasão representativo da Polícia Civil, medindo 6,82 cm de largura e 8,5cm de altura, no lado esquerdo em silkscreen; Costas: Inserção Polícia Civil (no formato do modelo na cor branco) em silkscreen; Posição: centralizado superior, medindo 27,0cm de largura e 19,2cm de altura; Fonte: arial black.	Und	100	KL	R\$ 1.800,00
02	Camisetas Tamanho: M contendo as seguintes especificações: Camisa Polo; Tecido: Piquet (75% Poliéster e 25% algodão); Gola e punho: Poliéster elastano; Cor: preto; Corte: Unisex; Modelo: gola polo, manga curta; Frente: Inserção de brasão representativo da Polícia Civil, medindo 6,82 cm de largura e 8,5cm de altura, no lado esquerdo em silkscreen; Costas: Inserção Polícia Civil (no formato do modelo na cor branco) em silkscreen; Posição: centralizado superior, medindo 27,0cm de largura e 19,2cm de altura; Fonte: arial black.	Und	400	BSJ	R\$ 6.992,00
03	Camisetas Tamanho: G contendo as seguintes especificações: Camisa Polo; Tecido: Piquet (75% Poliéster e 25% algodão); Gola e punho: Poliéster elastano; Cor: preto; Corte: Unisex; Modelo: gola polo, manga curta; Frente: Inserção de brasão representativo da Polícia Civil, medindo 6,82 cm de largura e 8,5cm de altura, no lado esquerdo em silkscreen; Costas: Inserção Polícia Civil (no formato do modelo na cor branco) em silkscreen; Posição: centralizado superior, medindo 27,0cm de largura e 19,2cm de altura; Fonte: arial black.	Und	550	BSJ	R\$ 9.597,50
04	Camisetas Tamanho: GG contendo as seguintes especificações: Camisa Polo; Tecido: Piquet (75% Poliéster e 25% algodão); Gola e punho: Poliéster elastano; Cor: preto; Corte: Unisex; Modelo: gola polo, manga curta; Frente: Inserção de brasão representativo da Polícia Civil, medindo 6,82 cm de largura e 8,5cm de altura, no lado esquerdo em silkscreen; Costas: Inserção Polícia Civil (no formato do modelo na cor branco) em silkscreen; Posição: centralizado superior, medindo 27,0cm de largura e 19,2cm de altura; Fonte: arial black.	Und	600	BSJ	R\$ 10.488,00
05	Camisetas Tamanho: EXTRA GG contendo as seguintes especificações: Camisa Polo; Tecido: Piquet (75% Poliéster e 25% algodão); Gola e punho: Poliéster elastano; Cor: preto; Corte: Unisex; Modelo: gola polo, manga curta; Frente: Inserção de brasão representativo da Polícia Civil, medindo 6,82 cm de largura e 8,5cm de altura, no lado esquerdo em silkscreen; Costas: Inserção Polícia Civil (no formato do modelo na cor branco) em silkscreen; Posição: centralizado superior, medindo 27,0cm de largura e 19,2cm de altura; Fonte: arial black.	Und	150	BSJ	R\$ 2.619,00
TOTAL GERAL					R\$ 31.496,50

Porto Velho/RO, 15 de Agosto de 2017.

Eliseu Muller de Siqueira
Ordenador de Despesas Funrespol
Matrícula: 300021514


POLÍCIA MILITAR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 733, de 10.10.13, torna público aos interessados, cujo objeto é o Pagamento de aquisição de notebook, para atender à Polícia Militar Estado de Rondônia (PROERD), referente ao processo administrativo nº **01-1505.00968-0000/2017**, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 em favor da (**Evolua Telecom Comércio e Serviço Eireli-ME**), CNPJ N°**24.525.161/0001-67**, no valor de R\$ **7.995,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 18 de agosto de 2017.

Ênedy Dias de Araújo – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Matrícula: 10006002-4

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 733, de 10.10.13, torna público aos interessados, o pagamento de **aquisição de notebook**, para atender à Polícia Militar Estado de Rondônia (PROERD), referente ao processo administrativo nº **01-1505.00968-0000/2017**, foi homologado e adjudicado, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 em favor da **Evolua Telecom Comércio e Serviço Eireli - ME**, Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, RO, 18 de agosto de 2017.

Ênedy Dias de Araújo – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Matrícula: 10006002-4

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE
DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO**

Considerando que a Polícia Militar do Estado de Rondônia não possui autonomia orçamentária e financeira para que possa cumprir com o seu dever constitucional, nem tampouco se omitir diante da necessidade inadiável de agir e desenvolver as atividades afetas à área de Segurança Pública.

Considerando que a viagem foi realizada em caráter emergencial do município de Cacoal/RO para o município de Porto Velho/RO, com a finalidade de escoltar policiais militares presos até o Complexo de Correição da PMRO, conforme mandado de prisão, não restando portando, alternativa à Administração Pública para a protelação do período ou se eximir de cumprir com as obrigações legais.

Face ao exposto, e em cumprimento ao Art. 1º do Decreto nº 5459/92 - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos ordenadores de despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas. Reconheço e Homologo a despesa e aprovo a prestação de contas das diárias referente ao Processo nº 01-1505.00020-0237/2017, no valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

Porto Velho, 15 de junho de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Ordenador de Despesas
Polícia Militar do Estado de Rondônia

PORTARIA Nº 514/DP-3, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando que foi decretada pela Justiça Estadual Comum, a Prisão do 2º **SGT PM RE 100050873 ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, conforme Auto de Prisão em Flagrante Delito – APFD, da 2ª Delegacia de Polícia Civil, da Comarca de

Ariquemes, ref.: 61159/2017, de 21 de abril de 2017, encaminhado a esta Diretoria através do Ofício nº 409/Seç Corr./CCORPM-2017, de 24 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 2º **SGT PM RE 100050873 ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme a letra "j" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Complexo de Correição da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na data de 21 de abril de 2017, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido ao 7º BPM, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de abril de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

PORTARIA Nº 515/DP-3, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Reversão de Praça PM e dá outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Decisão, expedida pela 1ª Vara Criminal, Comarca de Buritis-RO, datado de 03 de julho de 2017, referente aos autos do Processo nº 1000766-91.2017.822.0021, que revogou a prisão preventiva decretada em favor do **SD PM 100095441 LEANDRO ALVARES SAMPAIO**, encaminhado a esta Diretoria de Pessoal através do Ofício nº. 684/Seç Corr./CCORPM-2017, de 05 de julho de 2017, informando que o referido militar foi posto em liberdade no dia 03 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter o **SD PM 100095441 LEANDRO ALVARES SAMPAIO**, ao Quadro de Organização da PMRO, de acordo com o Artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, através da Portaria 438/DP-3, de 13/07/2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 138, de 25 de julho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de julho de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

DETRAN
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017/DETRAN/RO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA, designada pela Portaria nº 1647/GAB/DETRAN/RO, de 19/06/2017, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 029/2017/DETRAN/RO**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2.014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Operações (CI nº 153/2017/DTO/DETRAN/RO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2592/2017.



OBJETO: Aquisição de Etilômetros com impressoras e suprimentos (Bocal Descartável, Bobina de Papel e Fita para Impressão), a serem utilizados por este DETRAN-RO, em atividades de fiscalização de trânsito e atendimento de ocorrências de acidentes de trânsito, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIA: 1520 – Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia

FONTE DE RECURSO: 3243 – Recursos Conveniados

PROGRAMA: 1277 – Modernização da Gestão Pública

1015 – Programa de Gestão Administrativa

AÇÃO: 1020 – Gestão de Processo

2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.3243– Equipamentos e Material Permanente 3390.30.3243 – Material de Consumo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 656.667,45** (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DE ABERTURA: 01/09/2017 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2017.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA INTERINA/DETRAN-RO
Cadastro n.º 300.092.908

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.871/2017

OBJETO: Aquisição de veículo - camionete fechada SUV com cela - visando atender ao Convênio 04/2016 constante do processo administrativo nº 3.670/2016, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado – SESDEC que terá interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA interina, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº. 035/2017/DETRAN/RO, que em razão de pedidos de esclarecimentos, o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO “SINE DIE”**, até posterior resolução.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2017/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2974.

Porto Velho-RO, 17 de agosto de 2017.

Flávia Lemos Felício
Pregoeira Interina /DETRAN-RO
Cadastro nº 300.092.908

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA, designada pela Portaria n.º 1647/GAB/DETRAN/RO, de 19/06/2017, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 034/2017/DETRAN/RO**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Operações – DTO/DETRAN/RO (CI n.º 0044/2017/DTO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção continuada preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças dos Etilômetros marca Intoximeters, Modelo Alco-Sensor-IV e suas impressoras da marca MAXATEC, Modelo DP-1012.0134^a-R, para atender este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 3240 – Recursos Próprios.

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa.

AÇÃO: 2281 – Conservar e Manter Bens Móveis e Imóveis.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo e 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 222.335,80 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 04/09/ 2017, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2017.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA INTERINA/DETRAN-RO
Cadastro n.º 300.092.908

PORTARIA Nº 2240/GAB/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, art. 22;

Considerando a Comunicação Interna – CI n.º 473/2017/GERCONV/DETRAN/RO, de 15.08.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - COMPOR sem ônus, comissão de acompanhamento e fiscalização do convênio referente à Sinalização, conforme relacionados na Tabela 1.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, a referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) Membros.

- Presidente: Wallas Nogueira Carvalho – Mat.300139780;
- Membro 1: João Almeida de Barros Lima Neto – Mat. 300075456;
- Membro 2: Chefe da CIRETRAN da localidade.

Tabela 1:

Nº da Ordem	Nº do Convênio	Nº do Processo	Conveniado	Objeto	Membro 2
01	002/2017	47.416/2016	Prefeitura de Rolim de Moura	Sinalização Semafórica Horizontal e Vertical	Chefe da Ciretran



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20.07.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2244/GAB/DETRAN-RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o Parecer n.º 012/2017/CPF/DETRAN-RO, de 07.08.2017 e Nota Técnica n.º 5559/2017/GAB/DETRAN-RO;

Considerando o que consta no Relatório de Progressão Funcional dos Servidores do DETRAN-RO da Comissão de Progressão Funcional, conforme consta no Processo Administrativo n.º 2.461/2.017/DETRAN-RO de 17.03.2017, e em atendimento ao disposto no Art. 17 da Lei Estadual n.º 1.638/2006, que dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO e Lei n.º 2.778, de 25.06.2012;

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, progressão funcional dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual n.º 1.638, de 08.06.2006.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que o servidor, achando-se prejudicado, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento a Direção Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º - Procedam-se os demais registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	MÉDIA DE PONTOS	%	CLASSE/ REFERENCIA	
							ATUAL	NOVA
300114746	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA ANDRADE EKELFLAN	03/01/2012	RENAINF	AGENTE DE TRÂNSITO	35	87	1B	1C
300114868	GEORGE DA SILVA DANTAS	13/01/2012	AUDITORIA INTERNA	AGENTE DE TRÂNSITO	35	86	1B	1C
300114974	DIOGO DE SOUSA CARVALHO ANDERSON	23/01/2012	ALTO PARAÍSO	AGENTE DE TRÂNSITO	38	94	1B	1C
300115003	ROBERTO DE SOUZA RIVERO	23/01/2012	RENAINF	AGENTE DE TRÂNSITO	40	99	1B	1C

Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N.º 2245/GAB/DETRAN-RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 8.193/2017/DETRAN/RO, de 27.07.2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a contar de 25.07.2017, o servidor MARCELO OLIVEIRA DE AZEVEDO, cadastro n.º 300109243, do cargo efetivo de Auxiliar em Fiscalização de Trânsito do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, nos termos da Lei Complementar n.º 68/92.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos deste Departamento de Trânsito para que proceda registro, anotações no assentamento

funcional e notificação do interessado, que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25.07.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N.º 2246/GAB/DETRAN-RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 e alterações;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n.º 9103/2017, concernente cedência de bens;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL com objetivo de elaborar os procedimentos administrativos visando a doação de 100 (cem) computadores à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- João Manoel da Silva Neto – Mat. 300114444;
- Aparecido Alves da Silva – 300130577;
- Tiago Luiz Vellozo – Mat. 300091218;
- Aluisio Cordeiro da Silva – 300103989.

Art. 3º - A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado e, as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 José de Albuquerque Cavalcante
 Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA N. 2247/GAB/DETRAN-RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando o Processo Administrativo n.º 46.162/2016, de 26.09.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, a contar de 21.03.2017, Licença Maternidade da servidora LORENA DE ALENCAR BARBOSA, Agente Administrativo, Mat. 300072925, concedida anteriormente pela Portaria n.º 3527/GAB/DETRAN/RO, de 16.11.2016, publicada no DOE/RO n.º 214, de 18.11.2016.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 21.03.2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 427/DTHMET/DETRAN-RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN n.º 168/2004;

R E S O L V E:

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia 23/08/2017, no município de GUAJARÁ MIRIM – RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores da condutora SUELEN DEODATO SALES inscrita no CPF n.º 718.592.762-53.



Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

- Presidente: EVERTON DO NASCIMENTO DESMAREST (CETRAN);
- 1º Membro: RONICLEI ELI PAES PIRES (CRT);
- 2º Membro: FREDY TORRICO ORELLANA – CRM: 1240/RO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 428/DTHMET/DETRAN-RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004;

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia 23/08/2017, no município de GUAJARÁ MIRIM – RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor GERALDINO VIEIRA DE SOUZA inscrito no CPF nº. 652.377.902-59.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

- Presidente: RONICLEI ELI PAES PIRES (CETRAN);
- 1º Membro: EVERTON DO NASCIMENTO DESMAREST (CRT);
- 2º Membro: FREDY TORRICO ORELLANA – CRM: 1240/RO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 429/DTHMET/DETRAN/RO EM, 17 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Junho de 2016.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando processo administrativo nº 12.580/2014 – Vol. 1

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO até o dia 30.06.2018, da empresa HOSPITAL PARECIS LTDA - ME, CNPJ nº 05.784.574/0001-11, a qual está sediada à Avenida Paraná, 4495, Bairro Santa Felicidade, município de Alta Floresta D'Oeste/RO, bem como do médico EDGAR HATIRO FUJITA, CPF nº 307.486.409-59, CRM RO-532, sob a responsabilidade técnica e legal do médico EDGAR HATIRO FUJITA, com a finalidade de realizar Exames de Aptidão Física e Mental dos candidatos/condutores de veículos automotores.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 01/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2011

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Bruna Cristina Vieira Nery (CPF sob nº 931.204.192-49).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Av. Afonso Pena, nº 1192-3, esquina com a Rua D.H, s/n,

Bairro Centro, no Município de Teixeiraópolis/RO, CEP 76.829-606, para instalação e funcionamento da CIRETRAN de Teixeiraópolis/RO.

PROCESSO Nº 3.191/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.08.2017 à 01.08.2018. O valor mensal da locação permanece em R\$ 1.883,10 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos). O locador se compromete a construir no prazo de 04 (quatro) meses área coberta no imóvel para vistoria de veículos.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2017NE01233, de 31.07.2017, no valor de R\$ 9.415,50 (nove mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antônio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Sebastiana Augusta Vieira - Procuradora da Locadora

VISTO: Philipe Dionísio Mendonça - Procurador Geral Interino do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTÔNIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2011

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e o Sr. Sidney Felix da Silva, inscrito no CPF sob nº 349.107.602-10.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Atilio Ghesso, nº 1188, Centro, no município de Itapuã do Oeste/RO, com descrição conforme Proposta de Locação, Laudo de Avaliação e Justificativa de Escolha, livre de ônus e quaisquer dívidas, declarado pelo locador, em favor do locatário, para instalação e funcionamento da CIRETRAN naquele município.

PROCESSO Nº 13.841/2010.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.08.2017 à 10.08.2018. O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 1.882,89 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0412210152281, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2017NE01275, de 08/08/2017, no valor de R\$ 8.786,82 (oito mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante – Diretor Geral do DETRAN/RO

Sidney Felix da Silva – Locador

VISTO: Fernando Nunes Madeira – Procurador Geral Adjunto

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Diretor Geral do DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 0735/GAB/SEJUS Porto Velho, 07 de agosto de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 087/2017/EU/CAP/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIO TELES FRANÇA**, Agente Penitenciário, matrícula 300088728, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01/07/2017 à 30/07/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça

Matrícula nº. 300024122

PORTARIA Nº. 1487/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 226/UIMSSII/CAA/SEJUS.

**RESOLVE:**

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO**, Socioeducador, matrícula 300088082, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **17/07/2017 à 31/07/2017 e 16/09/2017 à 30/09/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº 1776/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 26 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300037883, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2015**, referente ao exercício de **2015** para serem gozadas no período de **11/09/2017 à 30/09/2017** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia que foram trabalhados em 01/09/2017 a 10/09/2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário Estado de Justiça
Matrícula nº 300139524

PORTARIA Nº 1780/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 31 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme Memorando Nº 0388/2017/GAPE/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300093658, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.02.2018 a 02.03.2018**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº 1781/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 31 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme Memorando Nº 641-17/ADM/UIS I/GAA/CAA/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA**, Socioeducador, matrícula 300116944, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.08.2017 a 30.08.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº 1788/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO**, Agente Penitenciário, matrícula 300097534, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.09.2017 a 30.09.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº 1789/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRANCINETE SILVA BARROS**, Agente Penitenciário, matrícula 300136692, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **08.09.2017 a 07.10.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº 1790/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme Memorando Nº 087/2017-GPC/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RICARDO CARLOS MARTINS MARINI**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300109317, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **16.11.2017 a 15.12.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº 1792/GAB/SEJUS

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme Memorando Nº 111/20167/DGPRM/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ANDRE MACEDO CHALEGRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300137005, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.07.2017 a 30.07.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

**PORTARIA Nº 1793/GAB/SEJUS**

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme Memorando Nº 397/2017/GEINF/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ROSELI OLIVEIRA SOUZA**, Assessor Técnico de Infraestrutura, matrícula 300135162, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **17.07.2017 a 26.07.2017 e 27.11.2017 a 16.12.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524**PORTARIA Nº 1833/GAB/SEJUS**

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme Memorando Nº 491/GAF/2017/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **MARCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116582, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.01.2018 a 30.01.2018**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524**PORTARIA Nº 1834/GAB/SEJUS**

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme Memorando Nº 159/UIMSII/CAA/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **AURILUCIO ABUCATER CRUZ**, Socioeducador, matrícula 300087809, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **SETEMBRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.09.2017 a 10.09.2017 e 01.12.2017 a 20.12.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524**PORTARIA Nº 1835/GAB/SEJUS**

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme Ofício Nº 359/CAARQ/2017.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300098856, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.09.2017 a 30.09.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524**PORTARIA Nº 1836/GAB/SEJUS**

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme Memorando Nº 902/2017/DIR.ADM-PEMSC-RO.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ELIVELTON ARAUJO CUNHA**, Agente Penitenciário, matrícula 300131264, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.01.2018 a 30.01.2018**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524**PORTARIA Nº. 1777/GAB/SEJUS**

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300097650, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2013**, referente ao exercício de **2012** para serem gozadas no período de **04/09/2017 à 23/09/2017** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia que foram trabalhados em 01/09/2017 a 03/09/2017 e 24/09/2017 a 30/09/2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524**PORTARIA Nº. 1851/GAB/SEJUS**

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 150/17/CDC-RO.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300088421, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.09.2017 a 30.09.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524**PORTARIA Nº. 1852/GAB/SEJUS**

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 399/2017/GEINF/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ROBSON DE SOUSA**, Agente Penitenciário, matrícula 300088141, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **03.12.2017 a 17.12.2017 e 08.01.2018 a 22.01.2018**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOSSecretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

**PORTARIA Nº. 1853/GAB/SEJUS** Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 578-17/ADM/UIS I /GAA/CAA/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JANDER BEZERRA CASTELO SORIA**, Socioeducador, matrícula 300134976, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.12.2017 a 30.12.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1854/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 220/2017/CRCS/SEJUS/RO.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **NILTON GOMES CORDEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300060432, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.08.2017 a 10.08.2017, 11.09.2017 a 21.09.2017 e 23.10.2017 a 31.10.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1855/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 148/17/CDC-RO.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA MARIA DE JESUS**, Técnico em Enfermagem, matrícula 300137164, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.12.2017 a 30.12.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1856/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 074/2017/CPA/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **RUBENS FERREIRA DIAS**, Agente Penitenciário, matrícula 300019810, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.07.2018 a 30.07.2018**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1857/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 728/ADM/UIS I/GAA/CAA/SEJUS.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ENOQUE PAIVA ALVES**, Socioeducador, matrícula 300134921, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **15.08.2017 a 13.09.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1858/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300136969, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01/08/2017 a 20/08/2017** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia que serão trabalhados em 21/08/2017 a 30/08/2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1859/GAB/SEJUS Porto Velho - RO, 03 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 1849/2017/GERES/SEJUS.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **1153/GAB/SEJUS**, de 31 de maio de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FABIO RECALDE**, Agente Penitenciário, matrícula 300129659, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **11/08/2017 a 30/08/2017** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia que foram trabalhados em 01/08/2017 a 10/08/2017.

ONDE SE LÊ: período de 11/08/2017 a 30/08/2017.

LEIA-SE: período de **01/03/2018 a 20/03/2018**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1860/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 777/2017/DIR.GER/UMESP/CAPEP/SEJUS.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **1389/GAB/SEJUS**, de 16 de junho de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a)



MAICON UELQUER SILVA FREIRE, Agente Penitenciário, matrícula 300089087, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **16/11/2017 a 30/11/2017 e 04/12/2017 a 18/12/2017**.

ONDE SE LÊ: FEVEREIRO/2017.

LEIA-SE: FEVEREIRO/2016

ONDE SE LÊ: exercício de **2017**

LEIA-SE: exercício de 2016

ONDE SE LÊ: 16/11/2017 a 30/11/2017 e 04/12/2017 a 18/12/2017.

LEIA-SE: 03.07.2017 a 17.07.2017 e 08.01.2018 a 22.01.2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1861/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **0878/GAB/SEJUS**, de 12 de abril de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRANKCHARLES CARDOSO DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300098882, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **11/06/2017 a 30/06/2017**.

ONDE SE LÊ: JUNHO/2017.

LEIA-SE: JULHO/2017.

ONDE SE LÊ: para serem gozadas no período de 11/06/2017 a 30/06/2017.

LEIA-SE: para serem gozadas no período de 11/07/2017 a 30/07/2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1862/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **1523/GAB/SEJUS**, de 10 de julho de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA DE SOUZA ROCHA**, Assessor Técnico, matrícula 300124078, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **23/06/2017 a 22/07/2017**.

ONDE SE LÊ: para serem gozadas no período de 23/06/2017 a 22/07/2017.

LEIA-SE: para serem gozadas no período de 23/06/2017 a 17/07/2017 e 06/11/2017 a 10/11/2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1863/GAB/SEJUS Porto Velho - RO, 03 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 854/2017/CRVG/SEJUS.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **1461/GAB/SEJUS**, de 23 de junho de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE O. DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300042520, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.09.2017 a 20.09.2017** e 10 (dez) dias em conversão em pecúnia para serem trabalhados em 21.09.2017 a 30.09.2017.

ONDE SE LÊ: período de 01.09.2017 a 20.09.2017 e 10 (dez) dias em conversão em pecúnia para serem trabalhados em 21.09.2017 a 30.09.2017.

LEIA-SE: período de 01.08.2017 a 20.08.2017 e 10 (dez) dias em conversão em pecúnia para serem trabalhados em **21.08.2017 a 30.08.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1864/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme o memorando nº 4823/2017/COGESPE/SEJUS.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **0325/GAB/SEJUS**, de 13 de fevereiro de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ CRISTINA COSTA SANTOS**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula 300115510, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **FEVEREIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **31.07.2017 a 14.08.2017 e 08.01.2018 a 22.01.2018**.

ONDE SE LÊ: para serem gozadas no período de 31.07.2017 a 14.08.2017 e 08.01.2018 a 22.01.2018.

LEIA-SE: para serem gozadas no período de 21.08.2017 a 31.08.2017, 01.12.2017 a 04.12.2017 e 08.01.2018 a 22.01.2018.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1865/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme o memorando nº 188/2017/GAB/SEJUS.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **0538/GAB/SEJUS**, de 08 de março de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 20 dias de férias do (a) servidor (a) **SEMAYRA GOMES MORET**, Assessor Especial III, matrícula 300126263, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2016**, referente ao exercício de **2016** para serem gozadas no período de **10.07.2017 a 29.07.2017**.

ONDE SE LÊ: para serem gozadas no período 10.07.2017 a 29.07.2017.

LEIA-SE: para serem gozadas no período de 20.12.2017 a 08.01.2017.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Matrícula nº. 300139524



PORTARIA Nº. 1866/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme o memorando nº 1121/2017/GEREG-PVH/SEJUS.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **0143/GAB/SEJUS**, de 19 de janeiro de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300037871, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **17.07.2017 a 30.07.2017**.

ONDE SE LÊ: para serem gozadas no período 17.07.2017 a 30.07.2017.

LEIA-SE: para serem gozadas no período de **24.07.2017 a 22.08.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1867/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme o memorando nº 172/2017/GAB/SEJUS.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **0584/GAB/SEJUS**, de 13 de março de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 20 dias de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA PEDRAZA RODRIGUES KFOURI**, Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300053364, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.06.2017 a 20.06.2017**.

ONDE SE LÊ: para serem gozadas no 01.06.2017 a 20.06.2017.

LEIA-SE: para serem gozadas no período de **04.12.2017 a 23.12.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1894/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 09 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme processo administrativo nº 01-2101.05774-000/2015.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES**, Agente Penitenciário, matrícula 300038497, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2016**, referente ao exercício de **2016** que foram gozadas no período de **11/03/2016 a 30/03/2016** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia que foram trabalhados em 01/03/2016 a 10/03/2016.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300139524

PORTARIA Nº. 1900/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 11 de agosto de 2017.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº **1682/GAB/SEJUS**, de 12 de julho de 2017, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300116612, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período **01.01.2018 a 30.01.2018**.

ONDE SE LÊ: para serem gozadas no período de 01.01.2018 a 30.01.2018.

LEIA-SE: para serem gozadas no período de **03/07/2017 a 12/07/2017 e 01.01.2018 a 20.01.2018**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Secretária Adjunta de Estado de Justiça
Matrícula nº. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02875-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 630/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro/SEJUS
Mat. 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **PAULO SOARES FARFAN, JOSE AILTON DE OLIVEIRA, ANA VANUZA RODRIGUES BRITO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 16 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02784-00/2015

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 672/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro/SEJUS
Mat. 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **DELBIANO GOMES DA SILVA, FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 16 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-01825-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 640/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro/SEJUS
Mat. 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 16 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-01823-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 472/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro/SEJUS
Mat. 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA, SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 16 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02099-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 545/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro/SEJUS
Mat. 300141057

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 16 de agosto de 2017.

SIRLENE BASTOS
Secretaria Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

DEFENSORIA PÚBLICA**Edital nº 23-A/2017/DPE, de 18 de agosto de 2017.**

Edital de reabertura de prazo para chamada interna para concorrência de bolsa de estudos em Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, correspondente ao Edital nº 23, de 12 de julho de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e na Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA reabertura de prazo** para chamada interna para concorrer a bolsa de estudos de Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, referente ao Edital nº 23, de 12 de julho de 2017, **reabrindo o prazo da data de 21 a 25 de agosto de 2017.**

HANS LUCAS IMMICH
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
DPE-RO

EDITAL N. 012/DRH/DPE, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no concurso Público da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, considerando o edital nº 01/2015, de abertura do I concurso Público para provimento de cargos do quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, publicado no DOE/RO nº 2644, de 20.02.2015, e o seu edital de homologação de resultado final publicado no DOE/RO nº 2803, de 16.10.2015, torna público a convocação para perícia médica e posse dos candidatos, abaixo relacionados, nomeados através da Portaria n.965/2017-GAB/DPE, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 148, de 08 de agosto de 2017.

1. Os candidatos deverão observar os Anexos deste Edital:

- Anexo I – Cronograma para Perícia Médica e Posse;
- Anexo II – Exame Médico/Perícia Médica;
- Anexo III – Documentação Para a Posse;
- Anexo IV - Requerimento Prorrogação de Posse;
- Anexo V – Requisito Básico Para Ingresso;

2. A perícia médica será realizada mediante agendamento. O horário de atendimento para posse será das 8h às 13h00min.

3. O horário de atendimento junto a Divisão de Recursos Humanos, para a conferência da documentação necessária à posse, será realizado das 8h às 13h00min.

Cargo - Especialidade	Class./Lista	Nome completo	CPF
Técnico Administrativo	55º / Geral	Gustavo Henrique Rossmann Nunes Pereira	022406812-17
Técnico Motorista	6º / Geral	Elizeu Candioto	373919332-87
Analista Programador	7º / Geral	Ulisses Alves de Souza Cruz	791295362-00

Porto Velho – RO, 14 de agosto de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado



ANEXO I – CRONOGRAMA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Evento	Junta Médica Prazos	- Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	09.08.17 A 08.09.17	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante agendamento junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	09.08.17 A 09.10.17	
Evento DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	PRAZOS	Horário de Atendimento
Conferência da Documentação Para Posse, - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	09.08.17 A 08.09.17	Das 8h às 13h00min
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	09.08.17 A 09.10.17	Das 8h às 13h00min

Anexo II – Exame Médico/Perícia Médica

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	
ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas)
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV.
11	Escarro: BAAR
12	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA	

1. O agendamento e a perícia médica serão realizados junto ao CEPEM/RO/JUNTA MÉDICA, situado à Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho - RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).

2. O resultado dos exames deverá ser apresentado pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

3. Pessoas Com Deficiência:

3.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

5. Para que a Junta Médica do Estado de Rondônia (CEPEM) possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas;

6. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM sob a forma de Laudos;

7. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultra-sonografias, a critério do Perito Médico;

8. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular;

9. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos;

A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia

Presidência

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

- I - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais;
- III - Original e uma fotocópia do cartão de vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) da Cédula de Identidade;
- V - Original e duas fotocópias (autenticadas em cartório) do CPF/MF;
- VI - Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII - Original e uma fotocópia do comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- VIII - Original e uma fotocópia do Cartão do programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência do Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não Cadastro);
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - declaração com firma reconhecida informando se ocupa ou não cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as especificações do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);



XI - comprovante de Escolaridade/Habilitação de acordo com o constante do Anexo I - Cargos de provimento efetivo da Lei Complementar Estadual nº 798, de 25 de setembro de 2014, expedido por órgão oficial, devendo apresentar o original e duas fotocópias autenticadas em cartório;

XII - comprovante original de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN;

XIII - Certidão Negativa original expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental original expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;

XV - Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVI - Original e uma fotocópia de comprovante de residência;

XVII - uma fotografia 3x4;

XVIII - Certidão Negativa original expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do(a) candidato(a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIX - Certidão Negativa original da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XX - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando da existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

XXI - duas vias de declarações originais com firmas reconhecidas informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;

XXII - *curriculum vitae* em que conste informação sobre eventuais formações ou qualificações, especialmente cursos de nível técnico ou superior, bem como empregadores anteriores.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia
MARCUS EDSON DE LIMA**

REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Lei Complementar n. 68/1992...."

"Art. 17- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo".

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado".

Candidato _____,
CPF N. _____, RG N. _____,
Endereço: _____,
Telefone de contato (____) _____, nomeado pela Portaria n. 419/2017-GAB/DPE, de 06 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.67 de 10.04.2017, vem mui respeitosamente requerer de V. Ex.º **PRORROGAÇÃO DE POSSE**, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

DATA ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – REQUISITO BÁSICO PARA INGRESSO

Técnico Administrativo	- Nível médio completo
Técnico Motorista	- Nível médio completo - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria entre "B" e "D"
Analista Programador	-Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências da computação, ou área afim, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

REGULAMENTO Nº 012/2017/DPG/DPE-RO

Institui e regulamenta o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico e Banco de Horas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição da República, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelo art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 117, de 4 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, incisos VII e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 117/1994, que estabelece a competência do Defensor Público-Geral para fixar o horário de funcionamento e para a prática de atos de gestão administrativa e de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, no âmbito de sua autonomia administrativa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade e eficiência insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e a necessidade de estabelecer critérios para o controle de frequência dos servidores de forma eletrônica, bem como para a compensação de horas trabalhadas em regime de sobrejornada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir **Sistema de Registro de Ponto Eletrônico (SRPE)** e regulamentar o Banco de Horas no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Este regulamento se aplica a todos os servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, assim compreendidos servidores efetivos, comissionados, estagiários, cedidos e/ou à sua disposição, conveniados e outros sujeitos ao cumprimento de carga horária estabelecida.

Art. 2º. Aplicam-se as normas estabelecidas neste regulamento às unidades e núcleos no interior do Estado, bem como àquelas que se localizem fora de prédios da Defensoria Pública, a partir do momento em que for instalado o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico.

CAPÍTULO I DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores da Defensoria Pública será de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias ininterruptas, no período das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto nos casos previstos em norma específica e neste Regulamento.

§ 1º. Excetuam-se da jornada estabelecida no *caput* os servidores lotados no Gabinete do Defensor Público-Geral e da Corregedoria-Geral, na Secretaria do Conselho Superior e no Centro de Estudos, que terão horários definidos pela sua chefia imediata, observados o cumprimento da jornada diária e semanal e do dever de pontualidade e assiduidade.

§ 2º. Nos Núcleos da Cidadania em todas as unidades do Estado nas quais haja atendimento inicial ao público, a jornada individual será cumprida em turno matutino (das 7h às 13h) ou vespertino (das 13h às 19h), cabendo à chefia do núcleo a divisão de servidores observada a mesma proporção de pessoal em cada horário, sendo permitida a realização de rodízios e/ou alterações de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 4º. Os estagiários cumprirão jornada de 5 (cinco) horas diárias, no período das 7h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

Parágrafo único. No interesse do serviço, os estagiários poderão ser convocados para cumprir a jornada diária em turno ou horários diferentes daquele estabelecido no *caput*, a critério da chefia imediata.

CAPÍTULO II DO REGISTRO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 5º. O registro de frequência será feito eletronicamente pelo próprio servidor, por meio de leitura biométrica no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico.

Art. 6º No caso de indisponibilidade de registro eletrônico de frequência, esta será computada, excepcionalmente, mediante verificação acerca da presença do servidor pela chefia imediata e validação no sistema tão logo ocorra a disponibilidade. Se esta não for reestabelecida até o terceiro dia útil, o registro de frequência deverá ser efetivado em folha individual, onde deverá constar a ciência da chefia imediata e informação de eventuais ocorrências verificadas.



Parágrafo único. Nos casos de impossibilidade de registro eletrônico em decorrência de problemas tecnológicos, estes somente serão reconhecidos mediante a confirmação do defeito ou falha atestada pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 7º. Será dispensado o registro eletrônico de frequência aos servidores enquanto estiverem laborando em escala para atendimento das atividades que necessitem de serviços específicos no interesse da Instituição, sendo seu controle de frequência realizado através de escalas previstas e cumpridas.

Art. 8º. Para efeito do registro de ponto eletrônico deve-se observar:

I – As variações de horários não excedentes a 05 (cinco) minutos não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

II – O horário de entrada ou saída poderá variar em até 30 (trinta) minutos por turno diário em relação ao expediente estabelecido neste Regulamento, devendo ser compensado no respectivo turno, vedada a acumulação para turnos e/ou dias diferenciados daquele da ocorrência, exceto no caso de utilização do Banco de Horas nos termos do Capítulo IV.

III – A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerada serviço extraordinário (hora extra) quando previamente autorizada pelo Defensor Público-Geral. Para os casos de compensação, deverá ser observado o § 1º do art. 14.

IV – Observado o disposto no inciso III deste artigo, o intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora, caso em que fica vedado o registro de ponto, nem superior a duas horas, sendo computado o devido atraso na frequência.

V – A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de uma falta, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro até o prazo definido no art. 9º, salvo quando aplicável o disposto no § 3º do art. 15.

VI – A compensação de horário somente será possível nos casos previstos neste Regulamento.

VII – A chefia imediata será responsável pela validação diária do registro de ponto do servidor, bem como por autorizar as compensações previstas neste Regulamento e aceitar as justificativas sobre ausências, devendo fazê-la em até 2 (dois) dias subsequentes. Na impossibilidade legal de realizar a validação, deve indicar um substituto, no próprio sistema, a fim de efetivar a operação.

VIII – A não validação do ponto pela chefia imediata implicará desconto de falta correspondente ao dia não validado.

IX – Até o quinto dia de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor. O setor responsável deverá emitir relatório de ocorrências, para verificação das irregularidades.

X – As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte ao subsequente da ocorrência, para lançamento do desconto respectivo.

Art. 9º. Os servidores terão até o último dia útil do mês subsequente para regularizar as ocorrências. Findo este prazo, as ausências, faltas e/ou atrasos não justificados serão descontadas na folha de pagamento a partir do mês seguinte ao subsequente da ocorrência.

Parágrafo único. O prazo definido no *caput* deste artigo é improrrogável. Justificativas ou pedidos de ressarcimento efetuados intempestivamente não serão conhecidos, excetuando-se os casos em que, por razões de férias, licenças, ou qualquer outro tipo de afastamento regular, o servidor não puder cumprir o prazo estipulado, quando, então, poderá efetuar a justificativa em até 15 dias a contar do retorno às suas atividades.

Art. 10. O Sistema de Registro de Ponto Eletrônico permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária, a fim de possibilitar a regularização de ocorrências, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento. Quaisquer justificativas devem ser registradas no sistema e validadas pela chefia imediata, nos prazos definidos nos artigos 8º e 9º deste Regulamento.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS E SERVIÇOS ESPECIAIS

Seção I Da Realização de Horário Extraordinário

Art. 11. Observado o inciso III, do art. 8º, deste Regulamento, a remuneração por serviços prestados em caráter especial, obedecerá ao disposto neste capítulo.

Art. 12. Os serviços extraordinários realizados nos dias não úteis e/ou fora do horário de trabalho estabelecido neste Regulamento, decorrentes de convocação no interesse da Instituição, quando não configurarem fato gerador de diárias, serão remunerados pelo valor da hora normal de trabalho do servidor acrescido dos seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento) quando o serviço for realizado no horário compreendido entre 6h e 18h.

II – 60% (sessenta por cento) quando o serviço for realizado no horário compreendido entre 18h e 6h.

§ 1º. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de direção e assessoramento não farão jus à percepção de remuneração pelo trabalho extraordinário realizado.

§ 2º. Nos casos previstos neste capítulo, o intervalo para refeição será de 1 (uma) hora, consoante o previsto no inciso IV do art. 8º deste Regulamento.

Seção II Do Regime de Compensação de Horas Extraordinárias Realizadas

Art. 13. Caso seja do interesse do servidor, o número de horas trabalhadas nos termos do *caput* do art. 12 poderá ser convertido em folga compensatória, na proporção de 1 (uma) folga compensatória para cada 6 (seis) horas contabilizadas nos seguintes termos:

I – Nos dias úteis, no horário compreendido entre 6h e 7h30min, será contabilizada 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos por hora trabalhada; no horário das 13h30min às 18h, será contabilizada 1 (uma) hora por hora trabalhada; e das 18h às 22h, será contabilizada 1 (uma) hora e 36 (trinta e seis) minutos por hora trabalhada;

II – Nos dias úteis, no horário compreendido entre 22h e 6h, serão contabilizadas 2 (duas) horas por hora trabalhada;

III – Nos dias não úteis, serão contabilizadas 2 (duas) horas por hora trabalhada.

Seção III Da Autorização para Realização de Horário Extraordinário

Art. 14. A realização dos serviços mencionados no *caput* do art. 12 deste Regulamento deverá ser solicitada com a antecedência de 10 (dez) dias à Defensoria Pública-Geral, informando a natureza do evento, os servidores envolvidos e o período (data e horários) de realização.

§ 1º. A convocação será feita por meio de Portaria a ser expedida pela Defensoria Pública-Geral.

§ 2º. As alterações que divergirem do estabelecido na Portaria de convocação deverão ser relatadas pelo solicitante ao Defensor Público-Geral, para decisão sobre os procedimentos a serem adotados.

§ 3º. Somente nos casos de emergência e/ou interesse público relevante poderá ocorrer realização de horas extras sem a convocação prévia estabelecida no *caput* deste artigo. Tal fato deverá ser relatado pela chefia que invocou as necessidades, por meio de justificativa fundamentada, e ser reconhecido pelo Defensor Público-Geral, que decidirá sobre a autorização para pagamento ou compensação.

CAPÍTULO IV DO BANCO DE HORAS

Art. 15. Registrar-se-á em banco de horas:

I – O labor que exceder a jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, computadas ao final do mês trabalhado, ressalvados os casos previstos em legislação especial.

II – As saídas antecipadas, atrasos e ausências ocorridas serão registrados como “hora devida” e estarão condicionados a prévio acordo com a chefia imediata, a ser validado no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico.



§ 1º. As horas trabalhadas além da jornada mencionada no inciso I do *caput* são limitadas a 2 (duas) horas diárias e condicionadas à autorização da chefia imediata, a ser validada no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico e apuradas mediante registro em ponto, deduzidas quaisquer interrupções ocasionadas por motivo particular.

§ 2º. Saídas antecipadas, atrasos e ausências ocorridas deverão ser cumpridos (pagos) até o final do mês seguinte ao da ocorrência, com validação no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico pela chefia imediata, observado o disposto no inciso V do art. 8º deste Regulamento.

§ 3º. A não regularização das ocorrências citadas no parágrafo anterior resultará em desconto das horas não trabalhadas e não justificadas, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 8º e art. 9º deste Regulamento.

Art. 16. A carga horária excedente à jornada de 6 (seis) horas diárias, com limite de acúmulo diário máximo de 2 (duas) horas e mensal de 30 (trinta) horas, será registrada em banco de horas para compensação em até 1 (um) ano, contado a partir da ocorrência, a critério da chefia imediata, sem prejuízo do serviço, permitida a acumulação para gozo juntamente com férias e/ou licença-prêmio, desde que estejam abrangidos no prazo previsto neste artigo.

§ 1º. O prazo para compensação de horas previsto no *caput* deste artigo é fatal e improrrogável, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 2º. Decairá do direito o servidor que, injustificadamente, não usufruir as horas registradas em banco de horas no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 3º. Cabe aos servidores, sob a supervisão dos respectivos chefes imediatos, o controle do saldo de compensações registradas no Sistema de Registro de Ponto Eletrônico.

Art. 17. A justificativa e a compensação dos atrasos diários, ausências e faltas serão requeridas pelo servidor, imediatamente à chefia imediata, que decidirá sobre o pedido com observância no disposto neste Regulamento.

Art. 18. O servidor perderá:

I – a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e

II – a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e ausências injustificadas, salvo na hipótese de compensação de horário nos termos deste Regulamento.

§ 1º. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas, observado o disposto nos artigos 15 e 16 deste Regulamento.

§ 2º. As compensações proporcionais relativas aos atrasos, às ausências e às faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou força maior dar-se-ão, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência, a critério da chefia imediata.

§ 3º. Para fins deste Regulamento, entende-se como caso fortuito o acontecimento provindo da natureza sem que haja interferência da vontade humana, e como força maior a atuação humana manifestada em fato de terceiros.

§ 4º. Na hipótese de não cumprimento da jornada de trabalho mensal e não havendo compensação, caberá desconto proporcional na remuneração do servidor.

Art. 19. Ficam dispensadas de compensação as ausências decorrentes do comparecimento a consulta ou exame médico, desde que comprovado à Divisão de Recursos Humanos por atestado médico homologado pelo Núcleo de Perícias Médicas do Estado de Rondônia - NUPEN, dentro do prazo regulamentar.

Art. 20. O registro em banco de horas será efetuado pelos servidores, sob a supervisão dos respectivos chefes imediatos, mediante ferramenta informatizada a ser implementada pela Divisão de Tecnologia da Informação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Resolução.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Nenhum servidor poderá afastar-se da Instituição durante o horário normal de trabalho, sob pena de ser considerado ausente, salvo, excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e previamente autorizado pela chefia imediata.

Art. 22. No horário de expediente não é permitida ao servidor a realização de quaisquer afazeres estranhos ao serviço do setor.

Art. 23. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de direção e

assessoramento poderão ser convocados para atuarem em horários diferenciados, quando houver interesse Institucional, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 68/92, podendo a convocação ser realizada pelos coordenadores ou chefes imediatos, observado o disposto no Capítulo IV.

Art. 24. Será concedido, durante o expediente, o tempo de 15 (quinze) minutos para lanche, cabendo às chefias imediatas o escalonamento dos seus servidores, de forma a evitar o esvaziamento do respectivo setor de trabalho.

Art. 25. A frequência em desacordo com as disposições deste Regulamento sujeitará o servidor e/ou a chefia imediata às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 26. O descumprimento, fraude ou burla aos preceitos estabelecidos neste Regulamento serão caracterizados como infrações ou penalidades administrativas, pelas quais deverão ser responsabilizados os autores, após a devida apuração dos fatos.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral e, por delegação deste, pelo Chefe de Gabinete.

Art. 28. Este Regulamento entra em vigor no dia 1 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta nº 01/2008-GAB/CG/DPE, de 14 de maio de 2008; a Resolução 001/2012-DPE, de 20 de janeiro de 2012; e a Portaria nº 308/2012-GAB/DPE, de 06 de junho de 2012.

Porto Velho, 16 de agosto de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.1378.2016/DPE-RO**

UASG 926224

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Reserva de cota para ME, EPP e Equiparados

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 738/2017-GAB/DPE de 14 de junho de 2017, publicado no D.O.E. no dia 22 de junho de 2017, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, sobre o **Nº 004/2017/CPCL/DPE/RO**, com adjudicação **por item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011, nº 15.643/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando à **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de notebook, com garantia on site e assistência técnica, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **01/09/2017**, às **09h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. O valor total estimado é **R\$ 325.966,90** (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Porto Velho - RO, 15 de agosto de 2017.

Ricardo José Gouveia Carneiro

Pregoeiro

Processo: 3001.1498.2017/DPE-RO

Assunto: Aquisição de material permanente.

Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2017/CPCL/DPE/RO**

Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5.450/2005, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 034/2017/CPCL/DPE/RO, que tem por objeto a aquisição de materiais para divisórias, bancadas e prateleiras para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quantidades, condições e especificações técnicas descritas no edital e seus



anexos, para declarar **VENCEDORA** a empresa **CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.077.176/0001-59, situada na Avenida João Goulart, nº 1766, Bairro Nossa Senhora das Graças – Sala C, com o valor global de **R\$ 47.974,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais)**.

Publique-se.
Porto Velho, 17 de agosto de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL
AGÊNCIA DE RENDAS
SETRI

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.
DATA: 17/08/2017.

Pelo presente Edital nº 028/2017/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

- Processo nº: 20173000100155.
Suj. Passivo: Comércio e Serviços de Mecânica E. G. Ltda – ME.
CNPJ/MF: 09.604.749/0001-12.
- Processo nº: 20173000100177.
Suj. Passivo: Novo Horizonte Ind. Com. Imp. e Exp. de Madeiras Ltda – EPP.
CNPJ/MF: 12.940.331/0001-90.
- Processo nº: 20173000100183.
Suj. Passivo: M N de Moraes – EPP.
CNPJ/MF: 13.765.572/0001-03.
- Processo nº: 20173000100189.
Suj. Passivo: I. de Almeida da Costa Importação e Exportação – EPP.
CNPJ/MF: 21.842.830/0001-36.
- Processo nº: 20173000100190.
Suj. Passivo: União Norte Climatização Importação e Exportação Ltda – ME.
CNPJ/MF: 23.444.536/0001-00.
- Processo nº: 20173010400207.
Suj. Passivo: J Roselio de Aguiar – ME.
CNPJ/MF: 01.958.165/0001-33.
- Processo nº: 20173010400216.
Suj. Passivo: Oriente Comércio e Serviços Ltda – ME.
CNPJ/MF: 02.472.889/0001-35.
- Processo nº: 20173010400221.
Suj. Passivo: Cenna Comércio e Serviços Ltda – ME.
CNPJ/MF: 02.668.254/0001-08.
- Processo nº: 20173010400235.
Suj. Passivo: R. J. Oliveira Celulares Eireli – EPP.
CNPJ/MF: 02.788.423/0001-43.
- Processo nº: 20172900100405.
Suj. Passivo: Indústria e Comercio de Madeiras Lima Ltda – ME.
CNPJ/MF: 11.155.171/0001-06.
- Processo nº: 20172900100423.
Suj. Passivo: Esmerilhão Materiais para Construção Eireli – ME.
CNPJ/MF: 25.136.749/0001-91.
- Processo nº: 20172900100430.
Suj. Passivo: Roda Vida Materiais para Construção Eireli – ME.
CNPJ/MF: 25.156.361/0001-52.

- Processo nº: 20172900100470.
Suj. Passivo: JML Transporte e Logística Ltda – EPP.
CNPJ/MF: 27.371.629/0001-02.

- Processo nº: 20172900100511.
Suj. Passivo: W F L Peixoto Representação e Comercio de Materiais para Const.
CNPJ/MF: 22.856.324/0001-69.

Porto Velho-RO, 17 de agosto de 2017.

Dilson Lélis Seabra de Souza
Agente de Rendas
1ª DRRE

PORTARIA N. 485/GAB/SEFIN Porto Velho, 10 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 18 de maio de 2017.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria n. 083/GAB/SEFIN, de 25/01/2017, publicada no DOE/RO n. 19, de 30/01/2017, que transferiu o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049311, lotado no Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE/SEFIN.

Onde se lê: ... marcada para o mês de Abril de 2016, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	09/01/2017 a 18/01/2017	10
	10/04/2017 a 19/04/2017	10
	05/06/2017 a 14/06/2017	10

Leia-se: ... marcada para o mês de Abril de 2016, com fruição nos períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2016	09/01/2017 a 18/01/2017	10
	10/04/2017 a 19/04/2017	10
	06/11/2017 a 15/11/2017	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/01/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 486/GAB/SEFIN Porto Velho, 09 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 11/05/2017 e Processo nº 01-1401.00705-0000/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** os 30 (trinta) dias de férias do servidor **CELIO VALDEMAR MARQUES DOURADO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300110087, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/06/2017 a 30/06/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **01/11/2017 a 30/11/2017**, sendo gozo de 20 (vinte) dias no período de **01/11/2017 a 20/11/2017** e a conversão dos 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário no período de **21/11/2017 a 30/11/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623



PORTARIA N. 487/GAB/SEFIN Porto Velho, 09 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Processo nº 01-1401.00720-0000/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/11/2017 a 10/11/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300098361, lotado na Gerência de Fiscalização – GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/11/2017 a 30/11/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **11/11/2017 a 30/11/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 488/GAB/SEFIN Porto Velho, 09 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Processo nº 01-1401.00785-0000/2017.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/11/2017 a 10/11/2017.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **PEDRO SHIGUTOMI KOGA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300075449, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/11/2017 a 30/11/2017, referente ao exercício 2017, para o período de **11/11/2017 a 30/11/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 489/GAB/SEFIN Porto Velho, 11 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Processo nº 01-2201.08390-0000/2012.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/05/2012 a 10/05/2012.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **SEBASTIÃO CARNEIRO FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300039771, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - 3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, marcada para o período de 01/05/2012 a 30/05/2012, referente ao exercício 2012, para o período de **11/05/2012 a 30/05/2012**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2012.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623.

PORTARIA N. 490/GAB/SEFIN Porto Velho, 16 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 25/07/2017.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria n. 467/GAB/SEFIN, de 25 de julho de 2017, publicada no DOE/RO n. 144, de 02/08/2017, que retificou a remarcação do gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ROSILENE LOCKS GRECO**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300108936, lotada na Superintendência de Contabilidade.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/09/2017 a 30/09/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	20/11/2017 a 29/11/2017	10
	31/01/2018 a 09/02/2017	10

Leia-se: ... marcada para o período de 01/09/2017 a 30/09/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados, **considerando a conversão dos 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário no período de 01/09/2017 a 10/09/2017.**

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	04/12/2017 a 13/12/2017	10
	31/01/2018 a 09/02/2018	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 491/GAB/SEFIN Porto Velho, 17 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 10 de julho de 2017.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** apedido, a contar de 1º de setembro de 2017, o servidor **ADRIANO ALISSANDRO ALCÂNTARA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300049287, da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual – 1ªDRRE/Porto Velho para a 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual/VILHENA.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 492/GAB/SEFIN Porto Velho, 17 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da Ficha de Atualização Para Alteração de Férias/2017, datado em 09/03/2017.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ROBSON RAACH DE OLIVEIRA FRANÇA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300011847, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o período de 01/04/2017 a 30/04/2017, referente ao exercício de 2017, para o período de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

PORTARIA N. 493/GAB/SEFIN Porto Velho, 17 de agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento, datado em 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

I – **TRANSFERIR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JORGE MITSUO SUZAKI**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300100569, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/PORTO VELHO, marcada para o mês de Julho/2017, com fruição para os períodos abaixo especificados.



Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	16/08/2017 a 25/08/2017	10
	20/09/2017 a 29/09/2017	10
	18/10/2017 a 27/10/2017	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/08/2017.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

RETIFICAÇÃO

No Ato n. 115/2017/GAB/CRE, publicado no Diário Oficial do Estado n. 151, de 11 de agosto de 2017 que cancela o Regime Especial do Decreto nº 11.430/2004, de 09 de agosto de 2017.

Na *ementa* do Ato n. 115/2017/GAB/CRE.

ONDE SE LÊ:

I – Dispõe sobre a **suspensão** do Regime Especial do Decreto nº 11.430/2004.

LEIA-SE:

II – Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial do Decreto nº 11.430/2004

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2017.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual.

RETIFICAÇÃO

No Ato n. 116/2017/GAB/CRE, publicado no Diário Oficial do Estado n. 151, de 11 de agosto de 2017 que cancela o Regime Especial do Decreto n. 11.430/2004, de 09 de agosto de 2017.

Na *ementa* do Ato n. 116/2017/GAB/CRE.

ONDE SE LÊ:

I – Dispõe sobre a **suspensão** do Regime Especial do Decreto n. 11.430/2004.

LEIA-SE:

II – Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial do Decreto n. 11.430/2004.

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2017.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

RETIFICAÇÃO

No Ato n. 117/2017/GAB/CRE, publicado no Diário Oficial do Estado n. 151, de 11 de agosto de 2017, que cancela o Regime Especial do Decreto n. 11.430/2004, de 09 de agosto de 2017.

Na *ementa* do Ato 117/2017/GAB/CRE.

ONDE SE LÊ:

I – Dispõe sobre a **suspensão** do Regime Especial do Decreto n. 11.430/2004.

LEIA-SE:

II – Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial do Decreto n. 11.430/2004.

Porto Velho-RO, 15 de agosto de 2017.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IPEM

IPEM EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 05/2017/IPEM

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: SURUBIM SERVIÇOS E REPRESENTANTES EIRELI - EPP

CNPJ/MF: 03.226.673/0001-00

PARTE INTEVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção predial do laboratório pré-medidos na sede do IPEM-RO, sob o regime de empreitada. Na forma de execução indireta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato **são provenientes de recursos consignados no orçamento do IPEM-RO, correndo** por conta da seguinte programação: **fonte de recurso: 3243** – Recursos próprios / Convênio INMETRO, Programa Atividade: **04122101528700000** – Elemento de despesa **33.90.39-16**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pelo IPEM/DER.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

ASSINAM PELO CONTRATANTE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS IPEM/RO – EDVALDO RODRIGUES SOARES, PELO INTERVENIENTE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – ESEQUIEL NEIVA DE CARVALHO E PELA SURUBIM SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – MIRLENE CRUZ DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

CMR

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A – CMR**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no **dia 29 de agosto de 2017**, às 08:30 horas, em sua sede administrativa situada na Avenida Calama, nº. 1917, Bairro São João Bosco, nesta cidade de Porto Velho-RO, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Alteração no Estatuto Social da CMR S/A;
- Alteração no PCCR da CMR S/A;
- Apresentação do Relatório Parcial do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2017.

Jonassi Antônio Benha Dalmásio
Diretor Presidente - CMR

EMATER

DECISÃO

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática (impressoras) com fornecimento e substituição de peças, para atender a EMATER-RO**, no valor total de **R\$ 6.223,00** (seis mil, duzentos e vinte e três reais), em favor da empresa ALFA TONER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.848.017/0001-42, conforme parecer jurídico nº. 238/2017/PROJU/EMATER-RO, acostado às folhas 66/67 nos autos do Processo Administrativo Nº 01-1925.00554-0000/2017/EMATER-RO. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 17 de Agosto de 2017.

Márcio André Milani
Diretor Vice - Presidente
EMATER-RO


**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.005208/2017-63 que foi considerada dispensa da licitação objetivando Contratação de empresa especializada para Aquisição de Tonner, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 84.738.632/0001-47 no valor total de R\$ 7.870,00 (sete mil, oitocentos e setenta reais).. Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Vilson de Salles Machado
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES**
AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2017/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 010, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 113/2017, referente ao Pregão Eletrônico de nº 709/2016 e 042/2017, cujo objeto é Aquisição de alimentos perecíveis, tendo como Fornecedor a empresa **ROLDAO BRAGA RIBEIRO EIRELI - ME**, no valor total de **R\$ 8.010,00** (Oito mil e dez reais). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5º, Inciso VI do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e autorização do Presidente Substituto do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.004925/2017-. Porto Velho/RO, 17 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente Substituto – FITHA/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente substituto - FITHA torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0009.002529/2017-34, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação emergencial de empresa especializada na recuperação de ponte de madeira de lei localizada na RO-005, trecho: L-28 de Novembro/ Nova Aliança, sobre o Rio da Vala, com extensão de 85,0m no Município de Porto Velho/RO, em favor da empresa **CONFATT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, no valor total de **R\$ 146.777,21** (Cento e quarenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sete centavos), conforme Parecer Jurídico.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0009.002529/2017-34.

INTERESSADOS: FITHA e **CONFATT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI - EPP**.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação emergencial de empresa especializada na recuperação de ponte de madeira de lei localizada na RO-005, trecho: L-28 de Novembro/ Nova Aliança, sobre o Rio da Vala, com extensão de 85,0m no Município de Porto Velho/RO, em favor da empresa **CONFATT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, no valor total de **R\$ 146.777,21** (Cento e quarenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sete centavos). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.002529/2017-34/FITHA e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico, bem como em cumprimento do Art. 24, Inciso IV do mesmo Diploma Legal que considerou Dispensável o Certame Licitatório. Em 17 de Agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente Substituto - FITHA

EXT. Nº 178 DO CONVÊNIO Nº 044/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Castanheiras.

DO OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais, com Serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário, nas estradas a seguir: **Linha 180 sul** – Trecho – RO-267 / Linha Kapa Zero, ext. 10,00 Km; **Linha 180 Norte** – Trecho: RO 267 / Km 5,00 - Ext. 5,00 Km e **Linha Costa**, Trecho: Linha 176 fundiária / Km 10,00 – Ext. 10,00 Km; Totalizando **25,00 Km**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 08/15, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 16,

Memorial Descritivo, às fls. 17/20, Croquis, às fls. 021, Análise Técnica/CPPO, às fls. 148 e vº e Parecer nº 090/2017/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 156/157 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 157 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 269.992,98** (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 267.319,78** (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00220, de 30.05.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 154).

§ 2º. O valor de **R\$ 2.673,20** (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 049) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 01-1411-00109-0000/2017.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Presidente Substituto / FITHA – **Alcides Zacarias Sobrinho** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 179 DO CONVÊNIO Nº 044/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Theobroma.

DO OBJETO: Execução de projeto de Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, na estrada a seguir: **LH C 06 DIR** – Trecho: RO-133 / Trav. 02 – Extensão: 10.300,00m (LE da RO 133); **LH C 06 ESQ** – Trecho: RO-133 / LH-603 – Extensão: 9.100,00m (LE da RO 133); **RAMAL ORIENTE** – Trecho: LH C-40 / LH-603 – Extensão: 13.220,00m (LE da RO 133); **LH C-40** – Trecho: RAMAL ORIENTE / LH V5 e TRAV. 03 – Extensão: 7.400,00m (LE da RO 133); **TRAV. 01** – Trecho: LH C-40 / LH C-36 – Extensão: 3.950,00m (LE da RO 133); **TRAV. 02** – Trecho: LH C-37 / LH C-36 – Extensão: 1.080,00m (LE da RO 133); **LH C-37** – Trecho: TRAV.01 / LH C-35 e LH C-36 – Extensão: 7.760,00m (LE da RO 133); **LH C-36** – Trecho: TRAV.01 / LH C-35 e LH C-37 – Extensão: 6.970,00m (LE da RO 133); **LH C-35** – Trecho: LH C-36 e LH C-37 / FIM – Extensão: 7.550,00m (LE da RO 133); **TRAV. 03** – Trecho: LH C-40 e LH V5 / LH C-37 – Extensão: 2.200,00m (LE da RO 133); **LH V2** – Trecho: LH C-40 / LH V3 – Extensão: 3.670,00m (LE da RO 133); **LH V3** – Trecho: LH C-40 / LH V2 – Extensão: 1.750,00m (LE da RO 133); **LH V4** – Trecho: LH V3 / LH C-50 – Extensão: 12.640,00m (LE da RO 133); **LH V5** – Trecho: LH V4 / LH C-40 – Extensão: 1.490,00m (LE da RO 133); **LH C-50** – Trecho: LH V4 / RAMAL – Extensão: 6.030,00m (LE da RO 133); **LH LAMARCA** – Trecho: LH C-50 / FIM – Extensão: 5.050,00m (LE da RO 133); **LH ASS DO JUIZ** – Trecho: LH C-50 / FIM – Extensão: 5.080,00m (LE da RO 133); **LH C-08** – Trecho: RO 133 / LH-603 – Extensão: 13.220,00m (LE da RO 133); totalizando 118,46 Km, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 004/007, Especificações Técnicas, às fls. 008/014, Planilhas Orçamentárias e Memoriais de Cálculos, às fls. 015/016-018/035, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 017, Croqui, às fls. 036/040, Análise Técnica, às fls. 157 e vº e Parecer Jurídico constante nos autos e De Acordo do Diretor Geral do DER/RO, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 525.009,43** (quinhentos e vinte e cinco mil, nove reais e quarenta e três centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00227, de 01.06.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 159).

§ 2º. O valor de **R\$ 25.009,43** (vinte e cinco mil, nove reais e quarenta e três reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 052) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 01-1420-00503-0000/2017.

ASSINAM: **Luiz Carlos de S. Pinto** – Presidente Substituto / FITHA – **Claudio Miro Alves dos Santos** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 180 DO CONVÊNIO Nº 045/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Uruapá.

DO OBJETO: Execução de projeto de Recuperação de Estradas Vicinais de 64,191



km (sessenta quatro quilômetros e cento e noventa e um metros), com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial Descritivo, às fls. 08/11, Relação de trechos da estrada a serem recuperadas, às fls. 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36, 39, 42, 45; Memória de Cálculo, às fls. 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 40, 43, 46; Planilha Orçamentária, às fls. 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 38, 41, 44, 47; Planilha Orçamentária Geral, à fl. 48; Cronograma Físico-Financeiro, à fl. 49; Croquis, às fls. 50/51; Parecer Técnico, às fls. 225 e vº e Parecer Jurídico, às fls. 235/238 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 238vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 945.000,00** (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00231, de 08.06.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 227).

§ 2º. O valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, à fl. 98.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 01-1420-00801-0001/2017.

ASSINAM: Isekiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Célio de Jesus Lang – Prefeito.

Isekiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 181 DO CONVÊNIO Nº 047/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cujubim.

DO OBJETO: Execução de projeto de Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **LH B-9** – Trecho: RO 205 Km 56,73 – Extensão 56.730,00m de Patrolamento e 30.750,00m Cascalhamento; **LH B-94** – Trecho: RO 205 Km 46,19 – Extensão 46.190,00m de Patrolamento e 5.400,00m Cascalhamento; **LH B-98 Esquerda** – Trecho: Trav. 03 Km / 10,00 – Extensão 10.000,00m de Patrolamento; **LH B-98 Direita** – Trecho: Trav. 03 Km / 37,63 – Extensão 37.630,00m de Patrolamento; **LH B-100** – Trecho: Trav. 04 Km / Km 5,20 – Extensão 5.200,00m de Patrolamento; **LH B-100 01** – Trecho: Trav. Eletrônica / Trav. 07 – Extensão 4.250,00m de Patrolamento; **LH B-100 02** – Trecho: Trav. 08 / Km 3,33 – Extensão 3.330,00m de Patrolamento; **LH B-102** – Trecho: Trav. Eletrônica / Km 5,16 – Extensão 5.160,00m de Patrolamento; **LH B-102 01** – Trecho: Trav. 07 / Trav. 08 – Extensão 5.080,00m de Patrolamento; **LH B-106** – Trecho: Linha CA – 02 / Km 27,78 – Extensão 27.780,00m de Patrolamento; **LH B-110** – Trecho: Linha CA – 02 / Km 29,30 – Extensão 29.300,00m de Patrolamento; **Trav. 01** – Trecho: Linha B-94 Leste / Trav. B-86 – 01 – Extensão 8.400,00 de Patrolamento; **Trav. 02** – Trecho: Linha B-90 Leste / Linha B-94 Leste – Extensão 4.100,00 de Patrolamento; **Trav. 03** – Trecho: Linha B-94 Leste / Trav. 6,75 – 01 – Extensão 6.750,00 de Patrolamento; **Trav. 04** – Trecho: Linha B-98 Direita / Linha B-100 – Extensão 1.950,00 de Patrolamento; **Trav. 05** – Trecho: Linha B-90 / Linha B-86-02 – Extensão 5.190,00 de Patrolamento; **Trav. 06** – Trecho: Linha B-98 Direita / Linha B-100 02 – Extensão 1.900,00 de Patrolamento; **Trav. 07** – Trecho: Linha B-100 01 / Linha B-102 01 – Extensão 2.360,00 de Patrolamento; **Trav. 08** – Trecho: Linha B-102 01 / Linha B-100 02 – Extensão 2.400,00 de Patrolamento; **Trav. Eletrônica** – Trecho: Linha B-98 Direita / Linha B-110 – Extensão 12.480,00 de Patrolamento; totalizando 276.180,00m, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 005/008, Projeto Básico, às fls. 009/015, Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo, às fls. 016/017-019/038, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 018, Croquis, às fls. 039/042, Análise Técnica, às fls. 178/179 e vº e Parecer Jurídico, 190/193 e vº e De Acordo do Presidente, às fls. 193 vº os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 840.143,49** (oitocentos e quarenta mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00225, de 01.06.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 182).

§ 2º. O valor de **R\$ 40.143,49** (quarenta mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 060) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 01-1420-00446-0001/2017.

ASSINAM: Isekiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Pedro Marcelo Fernandes Pereira – Prefeito.

Isekiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 182 DO CONVÊNIO Nº 049/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Jarú.

DO OBJETO: Aquisição de 1.800 metros de tubos de concreto armado CA-1/ D=0,80M e Execução de projeto de Recuperação de 248,00 km de extensão de Estradas Vicinais, com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma e revestimento primário parcial, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Planilhas Orçamentárias e Memórias de Cálculo, às fls. 08/31, Resumo das planilhas orçamentárias, às fls. 32, Planilha de localização das manilhas, às fls. 33, Planilha Orçamentária Geral, às fls. 34, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 035, Memorial Descritivo, às fls. 36/47, Croquis, às fls. 48/49, Análise Técnica, às fls. 158 e vº e Parecer Jurídico, às fls. 166/167 e vº e De Acordo do Presidente, às fls. 167v os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:

O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.009.390,87** (hum milhão, nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 999.297,32** (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00279, de 03/08/2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 164).

§ 2º. O valor de **R\$ 10.093,55** (dez mil, noventa e três reais, cinquenta e cinco centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 62) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 01-1411-00158-0000/2017.

ASSINAM: Isekiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – João Gonçalves Silva Júnior – Prefeito.

Isekiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 183 DO CONVÊNIO Nº 051/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Buritis.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial: **Linha 02 Darlan** – Trecho: RO 460 / Linha Marco Satélite - Extensão - 5,70 km; **Linha Marco Satélite** – Trecho: RO 460 / Linha C 34 - Extensão - 10,00 km; **Linha Doizinha** – Trecho: Linha Rabo do Tamandua / Linha Marco Satélite - Extensão - 6,50 km; **Linha C 34** – Trecho: Linha Marco Satélite / Travessão Linha C 34_Linha C 46 - Extensão - 12,50 km; **Linha C 42** – Trecho: Linha Rabo do Tamandua / Travessão da Quarentinha Linha C 44 - Extensão - 17,20 km; **Linha União** – Trecho: Limite Urbano do Município / Linha 04 Pedra do Abismo - Extensão - 28,70 km; **Linha 13 Darlan** – Trecho: Linha Pé de Galinha / Linha 12 - Extensão - 11,28 km; **Linha 12** – Trecho: Linha 13 Darlan / Linha União - Extensão - 10,00 km; **Linha Saracura** – Trecho: Linha 01 Rio Preto / km 46,60 - Extensão - 46,60 km; **Travessão Linha C 34 - Linha C 46** – Trecho: Linha C 34 / Linha C 46 - Extensão - 13,00 km; **Linha 72 União** – Trecho: Linha 05 PA Buritis / Linha União - Extensão - 10,36 km; **Linha C 03 PA São Domingos** – Trecho: Limite Urbano do Município / km 11,81 - Extensão - 11,81 km; **Linha C 05 PA São Domingos** – Trecho: Linha 10 PA São Domingos / Km 11,50 - Extensão - 11,50 km; **Linha 08 PA São Domingos** – Trecho: Linha 10 PA São Domingos / Linha 07 PA São Domingos – Ext. - 12,50 km; **Travessão Linha 07_Linha 08** – Trecho: Linha 07 PA São Domingos / Linha 08 PA São Domingos – Ext. - 7,10 km; **Linha 10 PA São Domingos** – Trecho: Linha 04 / Linha 08 PA São Domingos - Extensão - 14,58 km; **Linha 03** – Trecho: Linha 13 Darlan / Linha 02 - Extensão - 5,30 km; **Linha 03 Pé de Galinha** – Trecho: Linha União / Linha 03 - Extensão - 8,70 km; **Linha Doizinha Direita** – Trecho: RO 460 / Linha 02 - Extensão - 4,45 km; **Linha Oriente** – Trecho: Linha Saracura / Km 13,50 - Extensão - 13,50 km; **Linha C 18 A** – Trecho: Linha 02 / km 12,00 - Extensão - 12,00 km; **Travessão Linha 07 - Linha 05** – Trecho: Linha 07 / Linha 05 PA São Domingos - Extensão - 2,70 km; **Travessão Linha 05 - Linha 03** – Trecho: Linha 05 / Linha 03 PA São Domingos - Extensão - 7,00 km; **Travessão Linha 02 - Linha 03 - Linha 04** – Trecho: Linha 03 / Linha 04 PA São Domingos - Extensão - 2,60 km; **Travessão Linha 01 - Linha 03 Linha 04** – Trecho: Linha 03 / Linha 04 PA São Domingos - Extensão - 2,00 km; **Travessão da Ponte Seca** – Trecho: Linha União / Linha 13 Darlan - Extensão - 5,30 km; **Linha Quarentinha** – Trecho: Travessão Linha C 34_Linha C 46 / km 5,45 - Extensão - 5,45 km; **Linha Rabo do Tamandua** – Trecho: Linha 01 Rio Pardo / Linha C 42 - Extensão - 9,10 km; **Linha 05 Rio Branco** – Trecho: Linha União / Linha 01 Rio Pardo - Extensão - 4,90 km; **Linha 04 União** – Trecho: Linha União / km 5,00 - Extensão - 5,00 km; **Linha da Confusão** – Trecho: Linha 72 Rio Branco / Linha 01 Rio Pardo - Extensão - 6,15 km; **Linha do Piqui** – Trecho: Linha C 03 / km 8,20 - Extensão - 8,20 km; **Linha 05 Pedra do Abismo** – Trecho: Linha 72 Rio Branco / km 13,85 - Extensão - 13,85 km; **Linha 04 P.A. São Domingos** – Trecho: Linha 10



/ Travessão Linha 04_Linha 05 - Extensão - 8,22 km; **Linha M 08** - Trecho: Linha 72 Rio Branco / km 13,00 - Extensão - 13,00 km; **Linha 04 M 20** - Trecho: Linha 01 Rio Pardo / km 9,80 - Extensão - 9,80 km; **Travessão M 20** - Trecho: Linha M 20 / Linha 04 M 20 - Extensão - 6,30 km; **Linha M 20** - Trecho: Linha 01 Rio Pardo / km 6,78 - Extensão - 6,78 km e **Linha 72 Rio Branco** - Trecho: Linha 72 União / km 15,40 - Extensão - 15,40 km, **totalizando 405,03 Km**, no município sob a administração do ente conveniente, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 07/09, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 10/89, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 90, Memorial Descritivo, às fls. 91/96, Croqui, às fls. 99, Análise Técnica/CPPO, às fls. 312/313 e Parecer Nº 0114/2017/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 317/318, De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 318 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 868.931,56** (oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 860.232,26** (oitocentos e sessenta mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00278, de 01.08.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 315).

§ 2º. O valor de **R\$ 8.699,30** (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 215) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 01-1411-00042-0000/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **Ronald R. de Oliveira** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 184 DO CONVÊNIO Nº 052/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Teixeiraópolis.

DO OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais, com Serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário Parcial, nas estradas a seguir: **Linha 16 Km 27** – Trecho – RO-473 / Km 1,30, ext. 1,30 Km; **Linha 16 Km 22** – Trecho: RO 473 / Km 11,90 - Ext. 11,90 Km; **Linha 20 Km 37**, Trecho: RO 473 / Linha 37 – Ext. 11,00 Km; **Linha 20 Km 22**, trecho: RO-473 / Km 11,90, ext. 11,90 Km; **Linha 24 Km 22**, trecho: RO-473 / Km 10,50, Ext. 10,50 Km; **Linha 24 Km 37**, trecho: RO 473 / Km 11,50, ext. 11,50 Km e **Linha 28 Km 22**, trecho: RO 473 / Km 13,30, ext. 13,30 Km, Totalizando **71,40 Km**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 05/08, Memorial Descritivo, às fls. 09/14, Planilhas Orçamentárias, às fls. 15/16, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 17, Memorial de Cálculo, às fls. 18/24, Croquis, às fls. 25/26, Análise Técnica/CPPO, às fls. 166/167 e Parecer nº 0113/2017/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 171/172 e vº e De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 172 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 209.846,90** (duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 207.512,80** (duzentos e sete mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00272, de 25.07.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 169).

§ 2º. O valor de **R\$ 2.334,10** (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 45) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 01-1411-00123-0000/2017.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – **Antônio Zotesso** – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 185 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/17/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cerejeiras.

DO OBJETO: Adequação do Projeto.

PROCESSO: 01-1411-02249-0001/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **Airton Gomes** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 186 DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/16/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Colorado D' Oeste.

DO OBJETO: Alteração na forma de execução.

PROCESSO: 01-1411-03676-0001/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **José Ribamar de Oliveira** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

EXT. Nº 187 DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/16/FITHA.

CONVENIENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Colorado D' Oeste.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 002/16/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01-1420-03676-0001/2016.

ASSINAM: Luiz Carlos de S. Pinto – Presidente Substituto / FITHA – **José Ribamar de Oliveira** - Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente / FITHA

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, através do presente autoriza a empresa: A. S. LAMAR, com sede a rodovia BR-364, nº 8317 - Bairro Distrito Industrial, no município de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ (MF) Nº 00.636.851/0001-25, PARALISAR a partir do dia 20/07/2017, os serviços referente ao Contrato nº 110/13/GJ/DER/RO, cujo objeto é: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PORTO VELHO, COM EXTENSÃO DE 8.210,43 METROS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
DIRETOR GERAL ADJUNTO
DER/RO

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 645/GAB/DER/RO DE 24 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando o Mem. 775/17/GLP/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) VLADIMIR EICH DA SILVA, matricula nº 300107509, pertencente ao Quadro Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO, no período de 01.08.2017 a 30.08.2017, referente ao exercício de 2016, qual fica transferida para fruição no período de 01.03.2018 a 30.03.2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 646/GAB/DER/RO DE 24 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando o Mem. 72/17/GTI/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) LORISMAR LIMA ROSENDO,



matricula nº 300115674, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de 03.07.2017 a 01.08.2017, referente ao exercício de 2016, qual fica transferida para fruição no período de 03.07.2017 a 17.07.2017, 15 (quinze) dias e 07.08.2017 a 21.08.2017, 15 (quinze) dias.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 648/GAB/DER/RO DE 24 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando o Mem. 359/CAU/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ANÍSIO SEBASTIÃO MARINHO, matricula nº 300004956, pertencente ao Quadro Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO, no período de 03.07.2017 a 01.08.2017, referente ao exercício de 2016, qual fica transferida para fruição no período de 01.01.2018 a 30.01.2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 649/GAB/DER/RO DE 24 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando o mem nº 123/GFIN/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) MARIVALDO DOS SANTOS, matricula nº 300110261, pertencente ao Quadro Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER/RO, no período de 01.02.2017 a 02.03.2017, referente ao exercício de 2016, qual fica transferida para fruição no período de 01.08.2017 a 30.08.2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 650 /GAB/DER/RO DE 24 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, Publicado DOE. nº. 158 de 24.08.2016.

Considerando o teor do processo n. 01.1420.01193-0001/2017

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez), dias de férias em Abono Pecuniário do (a) servidor (a) ANTÔNIO ARMANDO COUTO BEM, matrícula nº 300007047, ocupante do cargo de Engenheiro Civil do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, referente ao exercício 2016, concernente ao período de 01 a 10.09.2017, por interesse da Administração Pública.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 651/GAB/DER/RO DE 24 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme Mem.123/GFIN/DER/RO.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Por interesse de a Administração Pública transferir o gozo do Recurso Administrativo, do Decreto n.20.533, de 03.02.2016, publicado no DOE n. 22, de 03.02.2016, da servidora **ALINE ALMEIDA DA COSTA**, matricula nº 300130800, lotada na Gerencia Finaceira/DER/RO, do período de 20/12/2016 à 06/01/2017, para o período de 02/08/2017 à 04/08/2017, 03 (três) dias.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 652/GAB/DER/RO DE 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1286.01534-0001/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) MARIA LENY DA SILVA , matricula nº 300004684, lotada na Coordenadoria de Planejamento/CPPOO- DER/RO, marcada para 03.07.2017 a 12.07.2017 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2016, qual fica transferida para fruição no período de 12.07.2017 a 21.07.2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 653/GAB/DER/RO DE 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.01286-0001/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) LUCIANO JOSÉ DA SILVA, matricula nº 300121613, lotado na Procuradoria Jurídica/PROJUR- DER/RO, marcada para 01.06.2017 a 30.06.2017, referente ao exercício de 2016, qual fica transferida para fruição no período de 01.11.2017 a 29.11.2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 654/GAB/DER/RO DE 25 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.01566-0001/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ANDRÉIA CRISTINA NOGUEIRA, matricula nº 300118614, lotado na Procuradoria Jurídica/PROJUR- DER/RO, marcada para 28.08.2017 a 16.09.2017, referente ao exercício de 2016, qual fica transferida para fruição no período de 26.10.2017 a 11.11.2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER



PORTARIA Nº 656 /GAB/DER/RO DE 27 DE JULHO 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

Conforme Termo de Compromisso de Estágio previsto na Lei nº 11.788/08, Artigo 13, fica autorizado o recesso de 30 (trinta) dias, do servidor FREDERIQUE HUMBERTO GONÇALVES SILVA, estagiário, matrícula nº 113624152, lotada na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras-CPPOO/DER/RO, no período de **01/08/2017 à 30/08/2017**.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

Portaria nº 661/GAB/DER/RO DE 25 de Julho de 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando Memorando nº 222/17/PJ/DER-RO de 29 de Junho de 2017, fls.02 e Processo nº 01-1420-01507-0001/2017 de 29/06/2017,

Considerando Decreto nº 21.971/2017 de 22.05.2017 publicado no DOE Nº 94 de 22.05.2017 e Portaria nº 580 de 28.06.2017,

RESOLVE:

INSTITUIR o Regime de Escritório Remoto – Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigo 17 do Decreto Nº 2.971 de 22 de Maio de 2017 Publicado no DOE nº 94 de 22.05.2017, pelo prazo de 01(um)ano, à contar de 10 de Julho de 2017 à servidora **AUGUSTA GABRIELA PINI DE SOUZA SILVEIRA, Procuradora Autárquica, Matrícula nº 300127571**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER do Estado de Rondônia, lotada na PROJUR/DER/PROJUR.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 662/GAB/DER/RO DE 27 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem. 528/CPPOO/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ROBINILSON GUSEN BRAGA, matrícula nº 300122565, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Projeto e Orçamento de Obras-CPPOO/DER/RO, marcada para 07.08.2017 a 26.08.2017, referente ao exercício de 2016, qual fica transferida para fruição no período de 22.01.2018 a 10.02.2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 663/GAB/DER/RO DE 27 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando Mem.fl.2 que consta nos autos do Processo nº 01.1420.01684-0001/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) RAISSA CARVALHO LIMA E SILVA, matrícula nº 300128168, lotada na Procuradoria Jurídica/PROJUR/DER/RO, marcada para 12.07.2017 a 21.07.2017, referente ao exercício de 2016, qual fica transferida para fruição no período de 11.09.2017 a 20.09.2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 667/GAB/DER/RO DE 31 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando o Mem. 547/CPPOO/DER/RO.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) UEMEN ALVES FORMIGA, matrícula nº 300121612, lotado na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras – CPPOO/DER/RO, marcado para o período de 01.08.2017 a 30.08.2017, referente ao exercício de 2016, qual fica transferida para fruição no período de 08.08.2018 a 25.08.2017 18 (dezoito) dias, e 11.12.2017 a 22.12.2017 12 (doze) dias.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 695/GAB/DER/RO DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando o Mem. 811/17/GOL/DER/RO.

RESOLVE:

FOLGA COMPENSATÓRIA do (a) servidor (a) JOSÉ SUED DA SILVA, matrícula nº 300029609, lotado na Gerencia de Logística – GOL/DER/RO, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral para gozar 10 (dez) dias de folga Compensatória a partir de 14 a 18.08.201 e 25.08.2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 723/GAB/DER/RO DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando os termos Mem. 400/RH/CAU/DER/RO.



RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) MARCIO BARROSO PASSOS, matrícula nº 300130431, lotado na Coordenadoria de Ações Uranística - CAU/DER/RO, marcado para o período de 01.08.2017 a 30.08.2017, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de 01.11.2017 a 30.11.2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral Adjunto/DER

R E T I F I C A Ç Ã O

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, publicado no DOE nº 158, de 24/08/2016, Portaria nº 481/GAB/DER-RO, de 04 de julho de 2017,

Onde se lê: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura Serviços Públicos/DER-RO, para atender o Artigo 2º da Portaria 480 de 06/06/2017,

Leia-se: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura Serviços Públicos/DER-RO, para atender o Artigo 2º da Portaria 605/GAB/DER-RO de 04/07/2017.

Porto Velho/RO, em 27 de julho de 2017

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral Adjunto/DER-RO

R E T I F I C A Ç Ã O

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22/08/2016, publicado no DOE nº 158, de 24/08/2016, conforme Portaria nº 1127/GAB/DER-RO, de 27.12.2016.

Onde se lê: DESIGNAR o servidor HELIO JOSE PONTES, matrícula nº 300007658, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento e Projeto de Obras Rodoviárias, neste Departamento em substituição ao titular Joaquim de Souza, em gozo de férias no período de **06 á 26.01.2017 – 21 (vinte e um)** dias, objeto da Portaria n. 823/GAB/DER/RO, de 30.08.2016.

Leia-se: ocorrerá em: DESIGNAR o servidor HELIO JOSE PONTES, matrícula nº 300007658, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Planejamento e Projeto de Obras Rodoviárias, neste Departamento em substituição ao titular Joaquim de Souza, em gozo de férias no período de **06 á 26.01.2017 – 21 (vinte e um)** dias, objeto da Portaria n. 823/GAB/DER/RO, de 30.08.2016 e nos impedimentos legais.

Porto Velho, em 31 de junho de 2017

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral Adjunto/DER-RO

PREFEITURA MUNICIPAIS DO INTERIOR**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2017****PROCESSO:282/2017****PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017**

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA, portador da Cédula de Identidade RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado às empresas: IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.117.354/0001-95; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-ME CNPJ: 10.942.831/0001-36 denominadas DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2017, do processo administrativo Referente ao Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa “Pessoa Jurídica” qualificada para fornecimento de materiais de consumo para limpeza automotiva, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:

01 O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: é a Contratação de empresa “Pessoa Jurídica” qualificada para fornecimento de materiais de consumo para limpeza automotiva, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

02 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada

vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	Detergente Líquido Solupam: com a seguinte composição química - Agentes Alcatinizantes, Inibizador de Corrosão, Tensoativos, Aniônicos e não Iônicos, Espessantes, corante e água: Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio à 50%; PH (1.0%) = 12,00 à 13,00; Aparência: Líquido Opaco Azul; Densidade = 1,000 à 1,100 g/cm³; Solubilidade em Água: 100%, galão de 50 Litros, para limpeza de veículos automotivos.	Soap	50	Und.	R\$120,00	R\$6.000,00	IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.117.354/0001-95
02	Detergente Líquido Intercap: com a seguinte composição química: Tensoativos, Ácidos Inorgânicos, Aditivos, Corante e Água: Princípio Ativo: Ácido Clorídrico à 33%; PH (1.0%) = 2,00 à 3,00; Aparência: Líquido Opaco Roxo; Densidade: 0,950 à 1,050 g/cm³; Solubilidade em Água: 100%; galão de 50 Litros, para limpeza de veículos automotivos.	Soap	50	Und.	R\$120,00	R\$6.000,00	IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.117.354/0001-95
03	Detergente Líquido Automotivo (Shampoo): com a seguinte composição química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Solubilizantes, Espessante, Corante e Água: Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico à 90%; PH (100%) = 6,00 à 7,00; Aparência: Líquido Opaco Amarelo Densidade = 0,950 à 1,050 g/cm³; Solubilidade em Água: 100%; galão de 50 Litros, para limpeza de veículos automotivos.	Soap	40	Und.	R\$119,57	R\$4.782,80	IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.117.354/0001-95
04	Cera em Pasta Automotiva: com a seguinte composição química: cera de carnaúda, cera microcristalina, agente formador de filme, espessante, silicone, silicato de alumínio, solvente, antiaderente, neutralizante, filtro solar, emulsificante, aditivo, conservante, essência e ceiculo, galão de 3,6 Litros, para limpeza de veículos automotivos.	Soap	100	Und.	R\$87,98	R\$8.798,00	IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.117.354/0001-95
05	Estopa: com as mínimas especificações: Elaborado com 100% de algodão, macias, alvejadas e isentas de impurezas, não risca as superfícies a serem polidas, pacote de 1Kg.	Polibrilho	500	Pct.	R\$51,00	R\$5.500,00	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-ME CNPJ: 10.942.831/0001-36

TOTAL GERAL: R\$ 31.080,80(TRINTA E UM MIL OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

4.3. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

4.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

4.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

4.6. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

4.7. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

4.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**05. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

5.1. É vedado o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

06. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos dos Decretos Municipais 212/2009 e 125/2007

V. estiverem presentes as razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

6.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

6.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

6.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

07. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os OBJETOS e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

7.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias de acordo com os recursos financeiros disponíveis, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Não seremos efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEGEFAZ, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

8.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8 Em hipótese alguma serão concedidos reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.9 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os materiais/produtos serão recebidos:

9.1.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI-RO) os procedimentos de recebimento DO OBJETO

9.1.2. O fornecimento do objeto contratado dar-se-ão, no prazo máximo, de **30 (Trinta) dias consecutivos** contados, a partir de cada solicitação das Secretarias participantes, e recebimento da respectiva **Nota de Empenho**.

9.1.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços mencionados no **Termo de Referência**;

9.1.4. Além da entrega nos locais designados, deverá a detentora também carregar e descarregar os produtos nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

9.1.5. As aquisições dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativa envolvidas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

9.1.6. O não atendimento dos prazos fixados no subitem 19.1 deste Edital poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:

9.1.7. Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste **Termo de Referência** e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

9.1.8. O Recebimento dos produtos se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo no verso da fatura/nota fiscal, do recebimento provisório, por servidor responsável pelo Almoarifado da Secretaria requisitante;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

9.1.9 Os Produtos deverão conter: Data de Fabricação, Prazo de Validade, Etiquetas com Identificação do Produto e Marca do Fabricante;

9.1.10 Os Materiais só serão recebidos, se estiverem de acordo com os termos deste Edital;

9.1.11 O prazo de validade dos materiais ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou 70% do prazo de validade, contados a partir do recebimento definitivo do material.

9.1.12 Se for constatada desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações, a DETENTORA deverá efetuar a troca dos mesmos, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação;

9.1.13 O prazo para substituição dos produtos rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art.67 da Lei nº 8.666/93 e as estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.14 Fica terminantemente vedado ao licitante contratado entregar produtos que sejam usados, reservando-se a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO/ PMCJ o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

9.1.15. LOCAL DE ENTREGA:

9.1.16. Os Objetos deverão ser entregues no almoxarifado central localizado na:

Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Cidade de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O licitante vencedor obriga-se a:

a) Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, são obrigações da Contratada;

b) Arcar com o pagamento de todas as despesas do objeto até sua entrega/ recebimento definitivos em local previamente designado pela contratante, conforme estabelecido no **Termo de Referência**.

c) Efetuar a entrega dos materiais, objeto do presente **Termo de Referência**, de acordo com as condições previstas;

d) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os



materiais adquiridos como tributo, contribuições fiscais e para fiscais, seguro, frete, taxas e entre outros até sua entrega;

e) Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

g) Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento Convocatório, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação dos materiais ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro dos produtos, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

h) A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada até a sua regularização;

i) A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe no **Decreto Municipal nº 212/2009**;

j) Fornecer todos os materiais licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar os veículos de boa qualidade, entendido de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência**.

k) futura contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar adicional pela entrega dos produtos;

l) Toda e qualquer entrega de material contratado fora do estabelecido no **Termo de Referência** será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no **Termo de Referência**;

m) A futura contratada deverá comunicar ao órgão solicitante, no prazo máximo, de **05 (cinco) dias** que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

n) Ao assinar o contrato, a Contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que a Administração Pública da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO** deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais;

o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da contratação;

p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO/ PMCJ**, sobre os bens fornecidos, fornecendo, quando necessário, qualquer documentação julgada necessária.

q) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

r) Para a execução do objeto, a Contratante permitirá o acesso dos prepostos identificados da DETENTORA/ CONTRATADA às suas instalações, ficando estes sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências, devendo, obrigatoriamente, quando cabível, usarem os equipamentos de proteção individual – EPI, fornecidos pela DETENTORA/ CONTRATADA, sob pena de cometimento de infração contratual, passível de aplicação de multa;

s) São de responsabilidade da contratada/Detentora todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a execução do objeto contratado, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

t) À CONTRATADA/ Detentora caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrente da execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, assim como custos e despesas necessários à completa execução do objeto da licitação, inclusive fretes para a entrega nas dependências da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO/ PMCJ, despesas tributárias e trabalhistas de responsabilidade e ônus do licitante.

11 – DEVERES DA CONTRATANTE:

11.1. São deveres da contratante:

a) Permitir acesso ao (s) representante (s) da contratada/Detentora às suas dependências para execução de objeto contratado, quando necessário;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) representante (s) da contratada/Detentora;

c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que lhe continuem a serem os mais vantajosos;

d) Oferecer para Registro de Preços de mandas estimadas por produto, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

e) Efetuar previamente a cada Solicitação de Fornecimento consulta expresso sobre validade de preços.

f) Enviar solicitações de fornecimento do objeto licitado que atendam os limites

mínimos estabelecidos, o que corresponde de 1% (um por cento) das quantidades registradas.

g) Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.

h) Efetuar os pagamentos consoantes dispõe no Item 10 do termo de referência.

12 – PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO:

12.1. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

I – Advertência;

II – Multas:

a) O caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado será aplicado à contratada inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

13.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Se a eventual contratação ocorrer no exercício que ela venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento A despesa com a execução da aquisição correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEMEDE, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;

Ficha: 128

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica e Ciência e Tecnológica

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 25%

Programa: 0021 – Administração e Manutenção do FUNDEB

Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção do Transporte Escolar 40%

Projeto/Atividade: 2096 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%

Programa: 0022 – Manutenção dos Programas de Apoio a Educação

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção do Programa Salário Educação

Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar PNAT

Projeto/Atividade: 2099 – Manutenção do Transporte Escolar Convênio Estadual



Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
DISPOSIÇÕES GERAIS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
 15.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
 15.3. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 006/2017 e a proposta das detentoras.
 15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavraram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 11 de julho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

IGARATA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.117.354/0001-95

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI-ME
CNPJ: 10.942.831/0001-36

MUNICÍPIO DE JARU
 Gerencia do Sistema de Registro de Preço
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/PMJ-SEMUSA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ-SEMUSA/2017.
PROGRESSO Nº 2515/PMJ-SEMUSA/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO,
 CNPJ: 04.279.238/0001-59.

CONTRATADA

MACHADO & PEGO LTDA ME
CNPJ: 12.004.603/0001-40
 RUA CLÓVIS ARRAES CHAVES Nº 794 SALA 2
 BAIRRO: URUPÁ
 JI-PARANÁ/RO
 FONE: 69 3421-3540
 EMAIL: ADM1SUPRIMED@HOTMAIL.COM

L CESAR OLSSON ME
CNPJ: 05.099.495/0001-71
 RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 1470 SALA 4
 BAIRRO: CENTRO
 PORTO VELHO/RO
 FONE: 69 3222-9977
 EMAIL: ADM@OLSTEC.COM.BR

OBJETO: Registrar Preço para futura e eventual aquisição de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses.

JARU-RO, 18 de agosto de 2017.

Thiago da Costa Navarro
Gerente de Registro de Preço

Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 051/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como:
 OBJETO: Aquisição de 02 (dois) **VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência e **Convênio N.º 021/DPCN/2016**;
 PROCESSO: Nº 547/SEMAD/2017, interessado a Secretaria Municipal de Administração;
 ORIGEM DOS RECURSOS: **Termo de Convênio 021/DPCN/2016, com contrapartida do município**;
 VALOR R\$: 98.469,83 (Noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos);
 INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24/08/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
 FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/09/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/09/2017 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
 INÍCIO DO PREGÃO: Dia 05/09/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br;
 O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias úteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Agosto de 2017.
 Jovana Posse - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 039/2017**, cujo objeto é **Aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA e 02 (dois) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES**, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referência, proveniente do Processo Administrativo 491/SEMAD/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	491/SEMAD/2017;
04	Objeto	Aquisição de 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA e 02 (dois) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES , conforme descrito minuciosamente no Termo de Referência.
05	Beneficiária	Termo de Convênio 021/DPCN/2016 Departamento do Programa Calha Norte, com contrapartida do Município;
06	Vencedores	Item 01 – AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.
07	Valores Adjudicados	Item 01 – R\$ 119.00,00 (Cento e dezenove mil reais).
08	CNPJ/MF	Item 01 – 03.968.287/0001-36.

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Agosto de 2017.
 Marcos Aurélio Marques Flores - Prefeito Municipal.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 030/ASJUR/2017

Processo nº: 378/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP.

Objeto: aquisição de material de consumo (pneus) – Termo de Ampliação de Metas do Convênio nº 072/16/Fitha/processo nº 01-1411.00115-0000/2016, sendo: 8 (oito) pneus borrachudo para caminhão caçamba Iveco/Fusão/Agrale. 275/80R22.5 – 12 lonas, da marca Bridgestone e 2 (dois) pneus liso para caminhão caçamba Iveco/Fusão/Agrale. 275/80R22.5 – 12 lonas, da marca Daytond..

Prazo: 10 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Entrega.

Valor Total: R\$ 17.670,40 (Dezessete mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

Data: Teixeiraópolis/RO, 18 de Agosto de 2017.

Assinam:

RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP.

Antônio Zotesso

Almiro Soares

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 031/ASJUR/2017

Processo nº: 378/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Objeto: Aquisição de material de consumo (combustível diesel comum) – Termo de Ampliação de Metas do Convênio nº 072/16/Fitha/processo nº 01-1411.00115-0000/2016, sendo: 1.948L (Mil novecentos e quarenta e oito litros) de Óleo Diesel Comum da marca Atem S.

Prazo: 10 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Entrega.

Valor Total: R\$ 6.292,04 (Seis mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

Data: Teixeiraópolis/RO, 18 de Agosto de 2017.

Assinam:

WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Antônio Zotesso

Almiro Soares

INEDITORIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017/CRCRO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força de disposições contidas na **Portaria CRC-RO N.º 017/2017, de 07/02/2017**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade **Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote** mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

DA SESSÃO PÚBLICA
DIA: 01 de setembro de 2017

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
UASG: 926570

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.938,97 (onze mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

Porto Velho – RO, 27 de julho de 2017.

ÉLLEN DORACI WACHIESKI MACHADO
PREGOEIRA CRCRO
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA.
 RELAÇÃO DAS CHAPAS QUE SOLICITARAM REGISTRO PARA
 CONCORREREM AO PLEITO DE RENOVACÃO
 DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PLENÁRIO**

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia comunica que as chapas abaixo relacionadas solicitaram registro para concorrerem na eleição a se realizar nos dias 21 e 22 de novembro de 2017, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do Art. 16, da Resolução CFC n.º 1.520/2017.

CHAPA N.º 1								
MANDATO DE 2018 a 2021								
CONSELHEIROS								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1	EFETIVOS	Contador	JOELSO TAVARES DE ANDRADE	RO-004264/O-0	SUPLENTE	Contador	PAULO HENRIQUE CORREA MENESES	RO-007672/O-8
2		Contadora	ANA PAULA DE LIMA FANK	RO-003648/O-4		Contadora	ROSILENE LOCKS	RO-005827/O-4
3		Contador	MIGUEL EROTILDES DA ROCHA	PR-018659/O-6 T-RO		Contador	JOÃO MARCOS MACHADO DE FRANÇA	RO-002159/O-6
4		Contador	JAIR GENOR BEVILAGUA	RO-003004/O-7		Contador	IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE	RO-004762/O-3
5		Contadora	GLEIMIRIA BATISTA DA COSTA	RO-004086/O-7		Contador	LEONARDO CORREA MIRANDA	PA-009321/O-7 T-RO
6		Contador	JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES	RO-004550/O-1		Contadora	MARIA APARECIDA SANCHEZ OLIVEIRA	MS-003408/O-7 T-RO
7		Contadora	MARIA REGINA DOMINGOS	RO-002092/O-5		Contadora	MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO	RO-002819/O-9
8		Técnico em Contabilidade	NATAL DOMINGOS	PR-009986/O-0 T-RO			Técnica em Contabilidade	DELIA MARIA CARDOZO FIGUEIRA LOPES

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2018 a 2019								
CONSELHEIROS								
N.º	EFETIVOS	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º	SUPLENTE	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1						Contadora	ROSANGELA DE OLIVEIRA	RO-004466/O-6
2								
3								
4								

Porto Velho-RO. 21 de agosto de 2017

 TC Edmilson José de Oliveira Pedrosa
 Coordenador da Comissão Eleitoral

CHAPA N.º 2								
MANDATO DE 2018 a 2021								
CONSELHEIROS								
N.º	ELETIVOS	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º	SUPLENTE	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1		Contador	MAURICIO GONÇALVES PASSOS	RO-009114/O-6		Contadora	EMANOELE CASSOL MEIRA	RO-009354/O-2
2		Contador	ISMAEL PASSOS LEMOS	RO-005594/O-0		Contador	AILTON MARCONDE VIEIRA JUNIOR	RO-008921/O-0
3		Contadora	ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS	RO-006370/O-2		Contador	ELIELSON GOMES KRUGER	RO-003659/O-8
4		Contador	ADISLEI DA SILVA GONZAGA	RO-006988/O-0		Contador	ROBERTO SANTOS ALMEIDA	RO-006971/O-2
5		Contador	WILIAN VASCONCELOS BERTOLANI	RO-008624/O-5		Contador	PATRIC FERREIRA DOS SANTOS	RO-008718/O-3
6		Contador	FABRICIO CLAUDINEI DE OLIVEIRA	RO-008752/O-5		Contador	SERGIO LIMA FEITOSA	RO-002411/O-9
7		Contador	JEFFERSON CALIARI DA SILVA	RO-008369/O-0		Contador	FABRICIO GOMES DA SILVA	RO-006870/O-0
8	Técnico em Contabilidade	FRANCIMAR SIMÃO DA SILVA DE CARVALHO	RO-003470/O-4	Técnico em Contabilidade	RAIMUNDO NONATO GOMES DE ARAÚJO	RO-002009/O-9		

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2018 a 2019								
CONSELHEIROS								
N.º	EFETIVOS	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º	SUPLENTE	Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1						Contador	RONALDO PINHO DE SOUZA	RO-006444/O-8
2								
3								
4								

 Porto Velho-RO. 21 de agosto de 2017
 TC Edmilson José de Oliveira Pedrosa
 Coordenador da Comissão Eleitoral